



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXI - Edição 2517 - 11 de março de 2022

ATOS DA CVI



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
CPI - n. 01 / 2021

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA N. 06/2021, PUBLICADO NO JORNAL DO MUNICÍPIO DE 25 DE AGOSTO DE 2021, PARA APURAR "FATOS OCORRIDOS E POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS E/OU ILÍCITOS PENAS COMETIDOS NAS COMPRAS DE MÁSCARAS REALIZADAS PELO PODER EXECUTIVO A PARTIR DE JANEIRO DE 2020", NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O ARTIGO 58, §3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 25, §2º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. Aos treze do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e dez minutos, na sede do Legislativo Itajaense, sito a Avenida Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), nº 3825, bairro Ressacada, nesta cidade de Itajaí-SC, no Plenário "Ver. Arno Cugnier", estiveram reunidos os seguintes membros da Comissão Parlamentar de Inquérito abaixo denominados em ordem alfabética: ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS – PSDB, BRUNO ALFREDO LAUREANO – MDB, HILDA CAROLINA DEOLA – PDT e por fim, OSMAR ANÍBAL TEIXEIRA JÚNIOR -SD. O Presidente Bruno Alfredo Laureano, abriu os trabalhos passando a palavra para a Secretária Ver. Hilda Carolina Deola, a qual, iniciou a leitura da CI nº78/2021 encaminhada do gabinete da Vereadora Christiane Stuart, justificando a sua ausência na reunião desta tarde, por acompanhar pessoa da família em processo cirúrgico. Tivemos também, a leitura dos ofícios que chegaram a esta Casa de respostas aos requerimentos elaborados por esta CPI. Logo após, passamos a leitura da ata da 11ª reunião ordinária, sendo que a mesma foi colocada em deliberação pelo Presidente e aprovada por todos os Vereadores. Link Youtube da 12ª reunião ordinária: <https://www.youtube.com/watch?v=kzcc1Rola8o>. Tivemos a solicitação da vereadora Anna Carolina C. Martins para a Secretaria desta Casa, reiterar os requerimentos ainda não respondidos até o momento para esta CPI. Em tempo, o Presidente Vereador Bruno Alfredo Laureano, encerrou os trabalhos de instrução e remeteu os autos do processo da CPI para a Relatoria da mesma, desta forma para que se inicie a elaboração do Relatório e frisou que, qualquer pedido de solicitação de reunião para informações em aberto vinda tanto do Judiciário ou do sistema bancário, ficam os vereadores autorizados solicitarem pedido de reunião para tratar destes atos/assuntos.

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ
Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 - Ressacada
CEP: 88307-303 - Itajaí - SC
Fone: (47) 3344-7100 - E-mail: cpi@cvi.sc.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
CPI - n. 01 / 2021

Isto posto, o Vereador Presidente Bruno Alfredo Laureano, encerrou os trabalhos desta às 14 horas e 40 minutos.

Vereador BRUNO A. LAUREANO
Presidente

Vereadora HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
CPI - n. 01 / 2021

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA N. 06/2021, PUBLICADO NO JORNAL DO MUNICÍPIO DE 25 DE AGOSTO DE 2021, PARA APURAR "FATOS OCORRIDOS E POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS E/OU ILÍCITOS PENAS COMETIDOS NAS COMPRAS DE MÁSCARAS REALIZADAS PELO PODER EXECUTIVO A PARTIR DE JANEIRO DE 2020", NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O ARTIGO 58, §3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 25, §2º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e onze minutos, na sede do Legislativo Itajaense, sito a Avenida Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), nº 3825, bairro Ressacada, nesta cidade de Itajaí-SC, no Plenário "Ver. Elói Camilo da Costa", estiveram reunidos os seguintes membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, abaixo denominados em ordem alfabética: ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS – PSDB, BRUNO ALFREDO LAUREANO – MDB, CHRISTIANE STUART – PSC, HILDA CAROLINA DEOLA – PDT e por fim, OSMAR ANÍBAL TEIXEIRA JÚNIOR -SD. Iniciado os trabalhos, abriu-se espaço para as sugestões ao relatório final da CPI. A Vereadora Anna Carolina C. Martins, apontou e fez considerações acerca de suas sugestões a todos os presentes, sendo que, entregou documento em mãos a Relatora desta CPI, que seja a Vereadora Christiane Stuart com suas demandas. Na sequência, o Vereador Osmar Anibal Teixeira Junior, também se manifestou com relação as sugestões ao relatório final, sendo que, ambos os Vereadores, enfatizaram em determinado momento, as dispensas de licitações. Importante frisar, que tal documento contendo as demandas da Vereadora Anna Carolina C. Martins, foi discutido ponto a ponto quando se encontravam alguma divergência com a presença de todos. O Presidente, determinou a análise das solicitações da Vereadora Anna Carolina C. Martins, sendo o trabalho em conjunto com as Vereadoras Hilda Carolina Deola e Christiane Stuart. Suspensos os trabalhos, os Vereadores se reuniram para discutirem as solicitações da Vereadora, para chegarem a um acordo sobre o relatório final. Reaberto, não houve consenso e se manteve os prazos anteriormente acordados entre os nobres Vereadores, para até o dia 09 de março de 2022, a apresentação das emendas ao relatório. Isto posto, encerraram-se os trabalhos e ficaram convocados todos os vereadores para a próxima reunião ordinária, a ser realizada no dia 14/03, às 14:00hrs.

Vereador BRUNO ALFREDO LAUREANO
Presidente

Vereadora HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ
Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 - Ressacada
CEP: 88307-303 - Itajaí - SC
Fone: (47) 3344-7100 - E-mail: cpi@cvi.sc.gov.br

PORTARIA Nº 054/2022

NOMEIA COMISSÃO E DETERMINA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E PROMOÇÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES QUE ESTIVEREM DENTRO DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e Decreto Legislativo nº 398/2007, e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Avaliação de Desempenho como condição para a aquisição da estabilidade prevista no art. 41, caput, e § 4º, da CRFB/88, resolve:

Art. 1º NOMEAR os servidores estáveis PAUL BENEDICT MILLAN ESTANISLAU, matrícula nº 95, na qualidade de Presidente; CELSO CRIVELLARO WERNER, matrícula nº 103 e THIAGO SODRÉ KRIEGER, matrícula nº 110 na qualidade de membros, para compor a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e Promoção por Merecimento de todos os servidores do Poder Legislativo Municipal que estiverem dentro do período de avaliação.

Art. 2º A avaliação deverá ser feita nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, referente aos servidores que tenham completado um período de seis meses durante o interstício e deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias do início de cada avaliação.

Art. 3º A Avaliação de Desempenho referente ao último semestre do período do estágio probatório, para os servidores que forem adquirir a estabilidade, deverá ser realizada dentro dos sessenta dias anteriores à data prevista para aquisição desta qualidade funcional.

Art. 4º Qualquer dos membros da Comissão mencionada no Art. 1º, conforme prevê o



Art. 8º, §§ 2º e 3º do Decreto Legislativo nº 398/2007, deverá tomar as providências que se fizerem necessárias para a realização das avaliações que dependem da chefia imediata, marcando a reunião prevista de comum acordo, e na data mais apropriada para a otimização de tempo na prestação dos serviços públicos.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 082/2021 e demais Portarias e disposições em contrário.

Art. 6º A presente Portaria passa a vigorar e ter efeitos a contar de 1º de março de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 09 de março de 2022.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 055/2022

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA CÂMARA DE VEREADORES.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 132 a 145 da Lei Municipal nº 2.960/1995; e conforme competência que lhe foi delegada pelo Art. 2º, § 2º da Lei Complementar nº 323, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º NOMEAR para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Câmara de Vereadores os servidores abaixo relacionados:

Presidente - WILLIAN MEURER, matrícula nº 87;
Membro - TALES GUEDIM JÚNIOR, matrícula nº 105;
Membro - RÔMULO MOISÉS CORDEIRO, matrícula nº 96;
Membro - THIAGO DE SOUZA ZEVEIRINO, matrícula nº 66.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 085/2021 e demais Portarias e disposições em contrário.

Art. 3º A presente Portaria passa a vigorar e ter efeitos a contar de 1º de março de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 09 de março de 2022.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FMEL



FMEL
Fundação Municipal
de Esporte e Lazer



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE

ATA 01/2022 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS

Aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na sala do Diretor Executivo da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, na Rua Antônio Caetano, nº105, Fazenda, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos (CAPE) da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, formada pelos Srs. Jairo Elísio de Melo, Everton da Veiga, Cristhian da Silva, Renato da Silva Rothbarth e Roberto de Sá Prudêncio, instituída pelo DECRETO Nº 12.478, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022. Feita abertura da reunião por breve explanação do Sr. Everton da Veiga, Diretor Executivo da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, deu-se início os trabalhos com a eleição do presidente da CAPE, tendo como resultado unânime a instituição do Sr. Everton da Veiga, um dos indicados da Fundação Municipal de Esporte e Lazer. Na sequência o Sr. Roberto de Sá Prudêncio, também indicado pela FMEL, explanou sobre a etapa de análise dos documentos feita pela FMEL; informando sobre as diligências realizadas para esclarecimentos de documentação e o indeferimento de propostas por falta de documentação adequada aos padrões definidos pelo Decreto 12.122 (regulamenta a Lei de incentivo) e Edital 01/2022 (referente ao processo de seleção de propostas da Lei de Incentivo). Foi debatido pelos membros o formato de distribuição das propostas para emissão de parecer pelos próprios membros. Sem mais, foi elaborada a presente ata, que vai assinada pelo presidente e seus membros.

18 de fevereiro de 2022

Everton da Veiga
Presidente da Comissão e indicado pela FMEL

Jairo Elísio de Melo
Membro indicado pelo COMEL

Renato da Silva Rothbarth
Membro indicado pelo COMEL

Cristhian da Silva
Membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação

Roberto de Sá Prudêncio
Membro indicado pela FMEL



FMEL
Fundação Municipal
de Esporte e Lazer



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE

ATA 02/2022 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS

Aos nove (09) dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, na sala do Diretor Executivo da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, na Rua Antônio Caetano, nº105, Fazenda, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos (CAPE) da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, formada pelos Srs. Jairo Elísio de Melo, Everton da Veiga, Cristhian da Silva, Renato da Silva Rothbarth e Roberto de Sá Prudêncio, instituída pelo DECRETO Nº 12.478, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022. Feita abertura da reunião por explanação do Sr. Roberto de Sá Prudêncio, que apresentou os resultados através de uma planilha com a pontuação de cada proposta em cada categoria, de acordo com os pareceres emitidos pelos membros da CAPE. Foi debatido entre os membros sobre as pontuações e apontamentos sobre as propostas, incluindo as indeferidas e seus motivos. De onde foi elaborado o **Resultado Preliminar**, que se encontra em Anexo, obedecendo-se os critérios de avaliação e desempate. Percebendo que ocorreram casos de cotas não contempladas e categorias onde o valor não foi totalmente aproveitado; a CAPE decidiu por remanejar os valores excedentes para aquelas propostas classificadas e não contempladas, quando possível; se utilizando o que preceitua o Decreto 12.122 de 10 de fevereiro de 2021 em seu Artigo 4º, § 3º: "No caso de não serem preenchidos os percentuais estabelecidos no § 2º deste artigo, os valores remanescentes deverão ser distribuídos pela CAPE entre os demais projetos, independente de categoria, podendo ultrapassar os percentuais estabelecidos desde que, observada à ordem de classificação e priorizando projetos da mesma categoria". Após a CAPE decidiu que para o Proponente Aprovado retirar o Certificado de Enquadramento, deverá entregar na Fundação Municipal de Esporte o Comprovante de Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer. Sem mais, foi elaborada a presente ata, que vai assinada pelo presidente e seus membros.

09 de março de 2022

Everton da Veiga
Presidente da Comissão e indicado pela FMEL

Jairo Elísio de Melo
Membro indicado pelo COMEL

Renato da Silva Rothbarth
Membro indicado pelo COMEL

Cristhian da Silva
Membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação

Roberto de Sá Prudêncio
Membro indicado pela FMEL



JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodrê de Souza
Vice-prefeito Municipal



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE



RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 01/2022

CATEGORIA FORMAÇÃO DE BASE E MANUTENÇÃO DE SELECIONADOS										
R\$ 100.000,00										
Clas	Proponente	Título do Projeto	Protocolo	RESULTADO	Pontuação (Itens)					
					1	2	3	4	5	TOTAL
1º	Associação Cultural e Esportiva Univali - ACEU	Manutenção esportiva equipes de Itajaí	3-010/2022	APROVADO	6	10	8	7	10	51
R\$ 75.000,00										
Clas	Proponente	Título do Projeto	Protocolo	RESULTADO	Pontuação (Itens)					
					1	2	3	4	5	TOTAL
1º	Liga Sul Brasileira de Taekwondo	Taekwondo esporte olimpico de competição	3-068/2022	APROVADO	10	10	9	10	10	59
2º	ASSOCIACAO FUTUROS CAMPEOS	TODOS A LUTA	3-080/2022	APROVADO	9	9	10	10	9	56
3º	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDÔ E DANÇA - APAJUDAN	Manutenção do Judô Comunitário de base e selecionados – construir futuros brilhantes	3-067/2022	APROVADO	6	10	10	7	10	53
4º	Associação Desportiva Itajaíense- ADI	Participação Campeonatos Handebol	3-005/2022	SUPLENTE	7	9	8	7	10	51
5º	ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE ITAJAÍ	BASQUETE QUE ENCANTA - RENDIMENTO MOTIVADO	3-072/2022	SUPLENTE	6	10	9	4	9	44
R\$ 50.000,00										
Clas	Proponente	Título do Projeto	Protocolo	RESULTADO	Pontuação (Itens)					
					1	2	3	4	5	TOTAL
1º	ASSOCIACAO DESPORTIVA, CULTURAL E SOCIAL ITAJAÍ	UNIDOS POR ITAJAÍ	3-056/2022	APROVADO	10	10	9	10	10	59
2º	Associação Desportiva Henkan Judô	Henkan Judô para todos	3-064/2022	APROVADO	8	9	8	7	10	52
3º	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAÍ E REGIÃO	REABILITANDO ATRAVÉS DO ESPORTE	3-028/2022	SUPLENTE	8	6	10	8	9	51
R\$ 40.000,00										
Clas	Proponente	Título do Projeto	Protocolo	RESULTADO	Pontuação (Itens)					
					1	2	3	4	5	TOTAL
1º	Associação Comunidade do Atletismo	VITÓRIA VII	3-013/2022	APROVADO	8	10	10	10	10	58
2º	ASSOCIAÇÃO ITAJAÍ PRÓ-VÓLEI	CAMPEONATOS VOLEIBOL 2022	3-046/2022	APROVADO	7	9	7	7	10	50
3º	Fantasia Futebol Clube	Manutenção do Fantasia Futebol Clube	3-025/2022	APROVADO	3	7	7	5	6	38

4º	Associação Cultural e Esportiva Univali - ACEU	Handebol em Itajaí	3-011/2022	SUPLENTE	5	8	6	7	9	10	45
5º	LIGA ITAJAÍENSE DE DESPORTOS	CAMPEONATO AMADOR 2022	3-016/2022	SUPLENTE	4	8	8	5	9	10	44
R\$ 40.000,00											
Clas	Proponente	Título do Projeto	Protocolo	RESULTADO	Pontuação (Itens)						
					1	2	3	4	5	TOTAL	
1º	CLUBE DE XADREZ DE ITAJAÍ	Xadrez Itajaí	3-078/2022	APROVADO	6	9	9	4	9	10	47
2º	ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE ITAJAÍ	CAMPEONATO SULBRASILEIRO DE BASQUETE	3-075/2022	APROVADO	8	10	8	5	7	8	46
3º	Associação dos Clubes de Futebol Amador de Itajaí	Copa Primavera e Copa Verão 2022	3-057/2022	APROVADO	4	9	8	5	7	10	43
4º	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDÔ E DANÇA - APAJUDAN	XVI COPA SKD/ITAJAÍ OPEN DE JUDÔ – Nacional e CAMPEONATO ESTADUAL DE VETERANOS	3-071/2022	APROVADO	7	7	7	5	9	5	40
R\$ 30.000,00											
Clas	Proponente	Título do Projeto	Protocolo	RESULTADO	Pontuação (Itens)						
					1	2	3	4	5	TOTAL	
1º	ASSOCIAÇÃO ITAJAÍ PRÓ-VÓLEI	3º FESTVOLEI – FESTIVAL ESCOLAR DE VOLEIBOL 2022	3-047/2022	APROVADO	5	10	8	7	10	10	50
2º	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTA REGINA FUTEBOL CLUBE	FESTIVAL ESPORTIVO DO SANTA REGINA	3-048/2022	APROVADO	6	9	8	5	8	10	46
3º	AATM - ASSOCIACAO AMIGOS DO TENIS DE MESA	MUNICIPAL ITAJAÍENSE DE TENIS DE MESA	3-087/2022	APROVADO	6	5	4	4	9	8	36
R\$ 20.000,00											
Clas	Proponente	Título do Projeto	Protocolo	RESULTADO	Pontuação (Itens)						
					1	2	3	4	5	TOTAL	
1º	Associação Comunidade do Atletismo	ATLETISMO III	3-014/2022	APROVADO	10	10	8	8	10	10	56
2º	ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES ADAPTADOS DA TERCEIRA IDADE DE ITAJAÍ	CIRCUITO ESTADUAL DE ESPORTES ADAPTADOS DA TERCEIRA IDADE	3-044/2022	APROVADO	5	10	10	7	9	10	51
3º	Associação Atitude de Patinação Artística - AAPA	PATINE COM ATTITUDE	3-041-2022	APROVADO	6	6	7	7	10	6	42
4º	Associação Desportiva Henkan Judô	COPA HENKAN JUDÔ	3-065/2022	APROVADO	6	6	9	5	7	8	41
R\$ 10.000,00											
Clas	Proponente	Título do Projeto	Protocolo	RESULTADO	Pontuação (Itens)						
					1	2	3	4	5	TOTAL	
1º	Associação dos Bolonistas de Itajaí - ABI	TACA BOLA ANIVERSÁRIO DE ITAJAÍ	3-074/2022	APROVADO	5	6	5	2	10	10	38



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE

4º	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTA REGINA FUTEBOL CLUBE	ESPORTE FUTURO - SANTA REGINA	3-061/2022	APROVADO	5	8	4	6	3	10	36
5º	Associação Beneficente Desportiva e Recreativa Trevo Esporte Clube	UMA SAÍDA PARA A VITÓRIA	3-062/2022	SUPLENTE	4	6	7	7	7	4	35
R\$ 30.000,00											
Clas	Proponente	Título do Projeto	Protocolo	RESULTADO	Pontuação (Itens)						
					1	2	3	4	5	TOTAL	
1º	Associação Atitude de Patinação Artística - AAPA	ATITUDE SOBRE RODAS	3-040/2022	APROVADO	8	10	10	6	10	10	54
2º	Associação de Ajuda a Criança e ao Adolescente	JUDÔ NO INSTITUTO	3-022-2022	APROVADO	6	9	8	10	10	10	53
3º	ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES ADAPTADOS DA TERCEIRA IDADE DE ITAJAÍ	ROTA ESPORTIVA DA TERCEIRA IDADE	3-045/2022	APROVADO	5	10	9	8	8	10	50
4º	Associação dos Bolonistas de Itajaí - ABI	BUSCAR DO TÍTULO DE CAMPEÃO MUNDIAL EM 2022	3-076/2022	APROVADO	5	7	6	5	10	10	43
R\$ 20.000,00											
Clas	Proponente	Título do Projeto	Protocolo	RESULTADO	Pontuação (Itens)						
					1	2	3	4	5	TOTAL	
1º	INSTITUTO ABCIDADE	ESCOLINHA DE JIU JITSU 2022	3-030/2022	APROVADO	6	9	9	9	10	10	53
2º	AATM - ASSOCIACAO AMIGOS DO TENIS DE MESA	TALENTOS ITAJAIENSES DE TENIS DE MESA	3-088/2022	APROVADO	7	7	8	8	7	10	47
3º	Associação dos Clubes de Futebol Amador de Itajaí	ESCOLINHA DE FUTSAL DA FAZENDA	3-063/2022	APROVADO	5	8	5	5	6	10	39

CATEGORIA EVENTOS ESPORTIVOS											
R\$ 100.000,00											
Clas	Proponente	Título do Projeto	Protocolo	RESULTADO	Pontuação (Itens)						
					1	2	3	4	5	TOTAL	
1º	Associação Desportiva Itajaíense- ADI	Eventos Esportivos Itajaí	3-006/2022	APROVADO	5	9	8	4	10	10	46
R\$ 75.000,00											
Clas	Proponente	Título do Projeto	Protocolo	RESULTADO	Pontuação (Itens)						
					1	2	3	4	5	TOTAL	
1º	Liga Sul Brasileira de Taekwondo	23º Mega open Internacional Taekwondo championship	03-001/2022	APROVADO	9	8	8	9	10	10	54
2º	ASSOCIACAO FUTUROS CAMPEOS	BCC23	3-082/2022	APROVADO	7	9	9	9	10	6	50
3º	LIGA DE BASKETBALL DO VALE DO ITAJAÍ	2º CIRCUITO IT AJAI DE BASQUETE 3X3	3-002/2022	SUPLENTE	7	8	10	5	9	10	49

CATEGORIA OUTRAS ATIVIDADES (PESSOA JURÍDICA)											
R\$ 15.000,00											
Clas	Proponente	Título do Projeto	Protocolo	RESULTADO	Pontuação (Itens)						
					1	2	3	4	5	6	TOTAL
1º	Associação Cultural e Esportiva Univali - ACEU	TRAINING CAMP ACEU	3-012/2022	APROVADO	5	9	7	1	10	10	42
R\$ 10.000,00											
Clas	Proponente	Título do Projeto	Protocolo	RESULTADO	Pontuação (Itens)						
					1	2	3	4	5	6	TOTAL
1º	Associação Desportiva itajaíense- ADI	Centro de Formação Handebol Brasileiro	3-007/2022	APROVADO	5	8	8	7	10	10	48
2º	ASSOCIAÇÃO ITAJAÍ PRÓ-VÓLEI	2º SEMINÁRIO CATARINENSE DE VOLEIBOL	3-049/2022	APROVADO	5	10	8	4	10	10	47
3º	LIGA DE BASKETBALL DO VALE DO ITAJAÍ	CURSO DE INICIAÇÃO A ARBITRAGEM EM BASQUETEBOL	3-004/2022	APROVADO	5	8	5	4	8	10	40
CATEGORIA OUTRAS ATIVIDADES (PESSOA FÍSICA)											
R\$ 10.000,00											
Clas	Proponente	Título do Projeto	Protocolo	RESULTADO	Pontuação (Itens)						
					1	2	3	4	5	6	TOTAL
1º	Bianca Batista de Godoi	SKATE COM PROPÓSITO	3-017/2022	APROVADO	2	6	5	2	10	10	35
2º	LUCAS FERNANDES LENOIR	PROJETO PADEL CAMPEÃO	3-054/2022	APROVADO	2	3	6	2	8	10	31
3º	GABRIEL KRÜGER GALARÇA	KARATE COM GABRIEL GALARÇA	3-020/2022	APROVADO	2	6	3	2	9	9	31
R\$ 5.000,00											
Clas	Proponente	Título do Projeto	Protocolo	RESULTADO	Pontuação (Itens)						
					1	2	3	4	5	6	TOTAL
1º	Mauro Fernando Santoro	MAURO SANTORO	3-037/2022	APROVADO	4	5	6	7	8	10	40
2º	Carlos Edmilssau dos Reis	CHURU DOS REIS	3-036/2022	APROVADO	4	5	6	7	8	10	40
3º	Anderson Fagundes Ferreira	SONHO OLÍMPICO	3-077/2022	APROVADO	2	5	6	6	10	10	39
4º	Kleverton Luiz Favaretto	KLEVERTON DA BOCHA	3-021/2022	APROVADO	4	4	5	7	8	10	38
5º	Helen da Silva Martins	GINÁSTICA RÍTMICA	3-008/2022	APROVADO	4	6	5	2	10	10	37
6º	Alvacir Paulo da Silva	Girando em Alta Velocidade	3-026/2022	APROVADO	5	5	5	4	7	10	36
7º	Valdirene Brasil da Silva	HAND BIKE	3-066/2022	APROVADO	4	5	4	4	9	10	36
8º	RYAN DE DINIZ CAMPOS	RYAN PROJ ITAJAÍ 2022	3-033/2022	APROVADO	2	5	8	4	6	10	35
9º	PHÉLIPPE ANDRÉ FELIM	KIMONO ATLETA	3-035/2022	APROVADO	3	4	4	1	10	10	32
10º	Quêzia Vítória pereira	Quêzia Patina	3-083/2022	APROVADO	3	4	4	1	8	10	30
11º	Sarah Mendes Rochci	Sarah Patina	3-079/2022	APROVADO	3	4	4	1	8	10	30
12º	HEITOR VIDA BARBOZA DOS SANTOS	ITAJAÍ SKATEBOARD	3-009/2022	APROVADO	3	5	3	1	7	10	29
13º	Beatriz Mehlhorn Caldeira	ITAJAÍ PATINANDO COM BEATRIZ	3-018/2022	SUPLENTE	3	4	2	1	8	10	28
14º	LARA ZUCCO SABATKE	LARA ZUCCO SABATKE- DEBATE JURÍDICO	3-015/2022	SUPLENTE	3	3	1	1	8	10	26



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE



15ª	Julia Vettoretti da Silva	Julia Vettoretti sobre rodas	3-034/2022	SUPLENTE	2	3	1	1	8	10	25
R\$ 2.500,00											
Clas	Proponente	Título do Projeto	Protocolo	RESULTADO	Pontuação (Itens)						
					1	2	3	4	5	6	TOTAL
1ª	ROGER ROSENO DE OLIVEIRA	Roger Judô	3-084/2022	APROVADO	3	5	8	1	8	10	35
2ª	Hanna de Diniz Campos	Hanna Beach Tennis Itajaí	3-069/2022	APROVADO	2	5	5	1	8	10	31
3ª	Thiago Junges Padilha Santos	Thiago Judô	3-050/2022	APROVADO	3	5	3	1	8	10	30
4ª	ALISSON LÉO DE SOUZA	Alisson Judô	3-081/2022	APROVADO	3	6	1	1	8	10	29

INDEFERIDOS				
CATEGORIA FORMAÇÃO DE BASE E MANUTENÇÃO DE SELECIONADOS				
Proponente	Título do Projeto	Protocolo	Cota	Motivo
LIGA ITAJAIENSE DE DESPORTOS	FORMAÇÃO ESPORTIVA DE BASE 2022	3-043/2022	R\$ 50.000,00	O objeto da proposta não se enquadra no que diz o Art. 11 do Decreto 12.122.
Associação Itajaiense de tenis de mesa	Atletas de Ouro	3-023/2022	R\$ 40.000,00	Art 12 do Decreto 12.122, § 1º e 3º, comprovante de residência não válido.
AGRIFUT - ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA, FUTEBOL E FUTSAL DE ITAJAÍ	Escolinhas Novo Futsal Itajaí	3-027/2022	R\$ 40.000,00	Art 12 do Decreto 12.122, § 3º, CND MUNICIPAL não válida.
ASSOCIACAO COMUNITARIA NILSON LOURENCO DOS SANTOS	VOLEIBOL BAMBUZAÇ	3-060/2022	R\$ 30.000,00	Art 12 do Decreto 12.122, § 1º e 3º, comprovante de residência não válido.
Clube Rodas de Ouro	Patinação Comunitária	3-051/2022	R\$ 20.000,00	Art 12 do Decreto 12.122, § 1º e 3º, comprovante de residência e CND Municipal não válido.
APP ÂNGELA DALCÔQUIO DE SOUZA	SKATE NO CEDIN	3-038-2022	R\$ 10.000,00	Art 12 do Decreto 12.122, § 1º e 3º, comprovante de residência não válido.
EVENTOS ESPORTIVOS				
Associação Itajaiense de tenis de mesa	Itajaí investe no futuro	3-055/2022	R\$ 40.000,00	Art 12, § 1º e 3º, comprovante de residência não válido.



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE



AGRIFUT - ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA, FUTEBOL E FUTSAL DE ITAJAÍ	COPA NFI DE FUTSAL	3-031/2022	R\$ 20.000,00	Art 12, § 3º, CND MUNICIPAL não válida.
OUTRAS ATIVIDADES (PESSOA FÍSICA)				
Pedro Henrique Nascimento	SEM NOME	3-024/2022	R\$ 10.000,00	Art 12 do Decreto 12.122, § 3º, CND FEDERAL não válida.
BERNARDO AUGUSTO GIRALDI FELER	SEM NOME	3-073/2022	R\$ 10.000,00	Item 4.4 do Edital 01/2022
Lucas Davesac Machado	Atleta Lucas Davesac Natação	3-059/2022	R\$ 5.000,00	Art 12 do Decreto 12.122, § 1º e 3º, comprovante de residência não válido.
Isabella Victorino Pereira	Isa Patina	3-029/2022	R\$ 2.500,00	Art 12 do Decreto 12.122, § 1º e 3º, comprovante de residência não válido.
IYAMI SOUSA SILVA	IYAMI JUDÔ	3-052/2022	R\$ 2.500,00	Art 12 do Decreto 12.122, § 1º e 3º, comprovante de residência não válido.
OUTRAS ATIVIDADES (PESSOA JURÍDICA)				
Associação Atitude de Patinação Artística - AAPA	ATTITUDE CAPACITA	3-042/2022	R\$ 15.000,00	O objeto da proposta não se enquadra no que diz o Art. 11 do Decreto 12.122.
CLUBE DE XADREZ DE ITAJAÍ	Equipando Xadrez Itajaí	3-085/2022	R\$ 10.000,00	O objeto da proposta não se enquadra no que diz o Art. 11 do Decreto 12.122.

Considerando o item 6.8 do edital 01/2022 e o Artigo 19 do decreto 12.122 de 10 de fevereiro de 2021, o proponente terá 05 dias úteis para recorrer de resultado preliminar a contar da publicação deste. Devendo protocolar solicitação em forma de ofício, apresentando suas razões, diretamente na FMEL.

Itajaí, 03 de março de 2022.

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL



EDITAL N° 008/2022

Superintendência Administrativa das Fundações
Fundação Cultural de Itajaí – FCI

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PRAZOS PARA INSCRIÇÃO DO 7º FESTIVAL BRASILEIRO DE TEATRO TONI CUNHA (REGULAMENTO)

A Superintendência Administrativa das Fundações, por seu Superintendente, representando a Fundação Cultural de Itajaí, sobre o “7º Festival Brasileiro de Teatro Toni Cunha”, evento realizado pelo Município de Itajaí por meio da Fundação Cultural de Itajaí, que acontecerá no período de 21 a 31 de julho, no intuito de fomentar a participação de artistas, companhias e grupos de todo o país;

Considerando o impacto causado pelo contexto pandêmico e a adaptação dos proponentes no uso do sistema utilizado para realizar as inscrições, com momentos de instabilidade do mesmo, entende-se necessário a prorrogação das inscrições do Regulamento 7º Festival Brasileiro de Teatro Toni Cunha,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de inscrição até as 18h do dia 18/03/2022 do item 2.1 do Regulamento 7º Festival Brasileiro de Teatro Toni Cunha.

Art. 2º – Prorrogar o prazo de divulgação do resultado até o dia 18 de abril de 2022 (sujeito à alteração de data), previsto no item 4.1 do Regulamento 7º Festival Brasileiro de Teatro Toni Cunha.

Art. 3º Os demais itens permanecem inalterados.

Itajaí-SC, 11/03/2022.

VANDERLEI LAZZAROTTI
Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações



Fundação Cultural de Itajaí - Diretoria Administrativa
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí – SC
Cep 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214
CNPJ 02.362.976/0001-30

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES



FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

Resultado Final
Credenciamento de Avaliadores de Projetos Culturais
EDITAL N.º 001/2022

ARTES INTEGRADAS	
NOME	PONTUAÇÃO
Cristiana Soares da Silva Giustino	86,50
Lais Terçaírol Vitral	85
Raquel Micas Soares	81,5
Tales André Logo Jaloretto	72,5
Patrícia do Nascimento Coelho Hess	66,5
Miguel Gondim de Castro	65
Vanessa Damasco	58
Carlos de Barros Sugawara	57,50
Denise Leal Grimmig	52,5
Bruno Otávio Toma da Silva	52,5
Grazielle Andrade Ferreira	47,50
Luana Eva Belfi Stein	45,50
Johnny d Heni Oliveira Santos	41,50
Mariana Santos de Carvalho	34
Raniele Duarte da Silva	30
Idmaria Galo	29

ARTES VISUAIS	
NOME	PONTUAÇÃO
Kelly Cristina de Souza dos Santos	85
Márcia Ribeiro Landsmann	71
Yara Marina Baungarten Bueno EPP	71
Ana Paula Santos da Silva	70
Téo Senna Ramalho da Silva	68
Rafael Perpétuo de Souza	63
Emerson Aparecido de Souza	67
Cristiano Souto Sant'Anna	55
Sebastião Gaudêncio Branco de Oliveira	54



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



AUDIOVISUAL	
NOME	PONTUAÇÃO
Alessandro Hissayoshi Suzuki Yamada	85
Anna Carolina Faria Lirio	77
Sylvia Tereza da Palma de Mello	74
Pollyana Wanderley do Rego Barros Melo	72
Bahia Visual Produções e Serviços Ltda	70
Carolina Marques Henriques Figueira	69
Cassio Tolpolar	66
Victor Fisch	63
Pedro Guindani Lopes de Almeida	63
Dario Ernesto GulariteWegbrail	62
Fabrizio de Albuquerque Sortica	60
Gabriel Lemes de Souza	56
ValdelisGubia Antunes	52
Frederico Augusto Ruas dos Santos	52
Pedro Felipe Leite Carcereri	47
Bárbara Araújo Gomes e Souza	40
Karina Silva de Vasconcellos	31

CULTURAS POPULARES	
NOME	PONTUAÇÃO
Siara Bonatti	80
Diego Silva Brito	78
Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior	70
Eleandro da Silva	62
Tito Senna Ramalho da Silva	50
Aline Fernandes dos Santos	44
Luiz Gustavo Dalla Déa	43

DANÇA	
NOME	PONTUAÇÃO
Marta César	86
Ana Beatriz Magalhães Mattar	81
Cibele Ribeiro	80
JC Produções	75
Margit Kolling	75
Simone Christ Camargo	69
Paloma Bianchi	60
Leticia Flavia de Souza	53
Leonardo José Taques	48
Sandro Borelli	45

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



EXPRESSÕES AFRO	
NOME	PONTUAÇÃO
Danilo Santos da Silva	53

LITERATURA	
NOME	PONTUAÇÃO
Luciana Bittencourt Tiscoski	71
Felínio de Sousa Freitas	70
Nádia Maria Ferreira De Sousa	67
Darnes da Silva Porto	49
Estrela Ruiz Leminski	46
Maisson Furtado Viana	33

MÚSICA	
NOME	PONTUAÇÃO
Daniel Lemos Cerqueira	97
Filblio Ferreira de Souza	80
Téo Massignan Ruiz	80
Rodrigo Guillermo Olivárez Olivares	80
Leticia Martins Dias	78
Jonara Salete Fabiane	73
Ravel Andrade de Sousa	73
Ana Silveira Martins	73
André Alexandre Mendes Freitas	73
Marcos Vinicius Lacerda Schettini	67
Mariana Sayad de Sousa Bustamante	67
Daniela Correa Braga	67
Caio Csemak	60
Mario Cesar Marcal dos Santos Junior	60
Maruça Rodrigues de Lima	67
Daniel Andres Cornejo Bobadilla	53
Melissa Teixeira Ornelas	53
Belic Arte Cultura - Adriana BelicCherubina	53
Tiê Alves de Almeida	47
Mônica Volkkopf da Silva	47
Andrea Dorea Mascarenhas	47
Marcos Jerônimo Miranda Espindola	47
Rafael Silveira de Aguiar	47
Iago Veiga Confort Lorena	47
Eloá Ribeiro de Oliveira	47
Diego Colro Tortorelli	33

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



Róger Borges Araujo	33
Julio Chagas Pitthan	27

PATRIMÔNIO	
NOME	PONTUAÇÃO
Leticia de Cassia Costa de Oliveira	90
Alexandra de Lima Cavalcanti	89
Marcos Prado Rabelo	80
Darlan De Mamann Marchi	62
Gabriel Gallarza Rossi	55
Lucas Ferreira de Vasconcellos	50
Maria Livia Nobre Goes	45
Plínio José Borges Mósca	35

TEATRO E CIRCO	
NOME	PONTUAÇÃO
Thayse Lucas Guedes de Souza	80
Altemar Gomes Monteiro	80
Vanessia Gomes dos Santos	79
Manoela Maria Valerio	77
Diogo de Oliveira Spinelli	75
Diana de Hollanda Cavalcanti	75
Dionatan Daniel da Rosa	75
Roberto Jeronimo da Silva	73
Gisele Christiane da Silva	72
Paula Gotelip de Souza Corrêa	67
Edward Charles Rodrigues Fão	65
Tiziane Assunção Virgilio	65
Cristiana Gimenes Parada dos Santos	65
Nilmara Emanuela Gomes	65
Simone Veloso de Figueiredo Soares	65
Daniela Peixoto de Barros	60
Cristóvão de Oliveira Carraro	60
Dnize Castro	58
Leonardo Samarino Lages	56
Rodrigo Inácio Corbisier Matheus	55
Renata Marques Pereira Ruiz	55
Amilton Monteiro de Oliveira Filho	55
Marilda Samico da Silva	50
Maira Cibele Lima	50

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



Lais Villela Penna	47
Wagner Manuel Júlio Montenegro da Silva	47
Alysson Lemos Campos	45
Flaviane Flores Vieira de Magalhães	45
Izabel Cristina da Silveira	45
Daiani Cezimbra Severo Rossini Brum	45
Paulo Del Castro Sousa Silva	45
Davi Carlos Tamarindo Lima	45
Igor Silva Ramos	40
Euler Lopes Teles	40
Reinaldo Gonçalves Dutra	40
Roger Ferreira Xavier	35
Luís Eduardo Santos de Oliveira Ramos	35
Roberto Haathner (12 por 8)	35
Flavia Bertinelli Almeida	20

Itajaí (SC), 10 de março de 2022.

CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURA DE ITAJAÍ

VANDERLEI LAZZAROTTI
Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações de Itajaí



ATOS DO PROCON

EDITAL N.º. 007/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.
FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa INSTITUTO ADONAI CURSOS PROFISSIONALIZANTES instalada na Rua Antônio Ernesto Antonietto, n.º. 31, Bairro Cajuru, Curitiba/PR, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração n.º. 2021.004, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 32/2021, instaurado em desfavor da empresa intimanda, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: “Ao 12º dia do mês de janeiro do ano de 2021, em cumprimento do dever de fiscalização de que trata o art. 55, § 1º, Lei federal n. 8.078/90 e art. 9º, § 1º, do Decreto municipal n. 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, infra-assinada, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: A fornecedora VANUSA CORNEAU RIBEIRO DA CRUZ. (CNPJ n. 21.034.031/0001-33) praticou a infração abaixo capitulada ao deixar de prestar as informações sobre questões de interesse da Sra. ANGELA DE SOUZA FRAGA MARTINS (CPF n. 098.260.399-18), solicitadas por meio da Carta de Investigação Preliminar – CIP (FA n. 42.011.001.19-0007209), referentes ao contrato de prestação de serviço. Consoante se denota do procedimento administrativo, a fornecedora restou devidamente notificada no dia 26/11/2019, conforme comprovante de aviso de recebimento anexo. Contudo, deixou o prazo de resposta transcorrer “in albis”, demonstrando o descaso com a consumidora e com este órgão de defesa do consumidor. Assim, ante a análise do Termo de Encaminhamento à Fiscalização (FA n. 42.011.001.21-0000116), resta demonstrado que a fornecedora contrariou objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo (transparência e harmonia nas relações de consumo), por não esclarecer o fato relatado pela consumidora. Ademais, a sua conduta configura crime de desobediência, tipificado no § 4º do artigo 55 do CDC, por deixar de responder à Carta de Investigação Preliminar enviada por esta Procuradoria de Defesa do Consumidor (FA n. 42.011.001.19-0007209).”

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art. 4º, ‘caput’ e art. 55, § 4º; todos da Lei federal n. 8.078/90, bem como o art. 33 “caput”, inc. II, §§ 1º e 2º; todos do Decreto federal n. 2.181/97.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa no prazo de dez dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto, conforme o art. 44 do Decreto federal n. 2.181/97.

Além disso, fica o autuado NOTIFICADO a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração.

Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 19 de fevereiro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município

EDITAL N.º. 009/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.
FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa VCD SMART INFORMÁTICA EIRELI instalada a Rua Manoel Francisco Coelho, n.º. 179, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração n.º. 2020.071, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 135/2020, instaurado em desfavor da empresa intimanda, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: “Ao 20º dia do mês de julho do ano de 2020, em cumprimento do meu dever de fiscalização de que trata o art. 55, § 1º, Lei Federal n. 8.078/90 e art. 9º, § 1º, do Decreto municipal n. 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, ao final assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: A fornecedora VCD SMART INFORMÁTICA EIRELI (CNPJ N. 04.825.671/0001-42) praticou a infração abaixo capitulada ao deixar de prestar as informações sobre questões de interesse da Sra. ROSI LAURINDO VEIGA (CPF n. 857.484.129-34) por meio da Carta de Investigação Preliminar – CIP – (FA n. 42.011.001.19-0005118), referente à compra de produto. Consoante se denota do procedimento administrativo, a fornecedora restou devidamente notificada no dia 13/08/2019, conforme comprovante de aviso de recebimento. Contudo, deixou o prazo de resposta transcorrer “in albis”, demonstrando o descaso com a consumidora e com este órgão de defesa do consumidor. Assim, ante a análise do Termo de Encaminhamento à Fiscalização (FA n. 42.011.001.20-0002183) resta demonstrado que a fornecedora VCD SMART INFORMÁTICA EIRELI contrariou objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo (transparência e harmonia nas relações de consumo), por não esclarecer o fato relatado pela consumidora. Ademais, a sua conduta configura crime de desobediência, tipificado no § 4º do artigo 55 do CDC, por deixar de responder à Carta de Investigação Preliminar (FA n. 42.011.001.19-0005118) enviada por esta Procuradoria de Defesa do Consumidor.”

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art. 4º, “caput” e art. 55, § 4º; todos da Lei Federal n. 8.078/90, bem como o art. 33 “caput”, inc. II, §§ 1º e 2º; todos do Decreto Federal n. 2.181/97.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do Decreto federal n. 2.181/97 no prazo de dez dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto. Fica o autuado NOTIFICADO a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração. Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 22 de fevereiro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

EDITAL N.º. 010/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.
FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa ALMUNDO BRASIL – VIAGENS E TURISMO LTDA instalada a Avenida das Nações Unidas, n.º. 11857 – CONJ. 72, Bairro Brooklin Paulista, São Paulo/SP, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração n.º. 2021.0144, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 285/2021, instaurado em desfavor da empresa intimanda, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: “Ao 15º dia do mês de abril do ano de 2021 nesta cidade e comarca de Itajaí/SC, em cumprimento do meu dever de fiscalização, eu, Fiscal de Relação de Consumo, ao final assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: A referida empresa em epígrafe praticou infração capitulada abaixo, quando deixou de responder a CIP - Carta de Investigação Preliminar, de número: 42.011.001.21-000619 desta Procuradoria de Defesa do Consumidor, embora tenha sido devidamente recebida, conforme AR-Aviso de Recebimento, em anexo, na data de 08/03/2021, descumprindo assim, o disposto no art. 55, § 4º, Lei Federal n. 8.078/90”.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art. 4º, “caput” e art. 55, § 4º; todos da Lei Federal n. 8.078/90, bem como o art. 33 “caput”, inc. II, §§ 1º e 2º; todos do Decreto Federal n. 2.181/97.



INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do Decreto federal n. 2.181/97 no prazo de dez dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto. Fica o autuado NOTIFICADO a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração. Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 22 de fevereiro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município

EDITAL N.º 011/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **PARIS AGENCIAMENTO EIRELI-ME** instalada a Rua 2000, nº. 1348, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2018.0062, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 165/2019, instaurado em desfavor da empresa intimanda, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: “Ao 22º dia do mês de fevereiro do ano de 2019 nesta cidade e comarca de Itajaí/SC, em cumprimento do meu dever de fiscalização, eu, Fiscal de Relação de Consumo, ao final assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: A referida empresa em epígrafe praticou infração capitulada abaixo, quando deixou de responder a CIP - Carta de Investigação Preliminar, de número: 42.011.001.18-0006386 desta Procuradoria de Defesa do Consumidor, embora tenha sido devidamente recebida, conforme AR-Aviso de Recebimento, em anexo, na data de 06/11/2018, descumprindo assim, o disposto no art. 55, §4º, Lei Federal n. 8.078/90”.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art. 55, §4º, Lei Federal n. 8.078/90.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do Decreto federal n. 2.181/97 no prazo de dez dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto. Fica o autuado NOTIFICADO a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração. Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 22 de fevereiro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município

EDITAL N.º 012/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **AMJ AQUECEDORES, PRESSURIZADORES, E APIRAÇÃO CENTRAL** instalada

a Rua Heitor Liberato nº. 1361, Bairro São Judas, Itajaí/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2021.054, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 194/2021, instaurado em desfavor da empresa intimanda, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: “Ao 17º dia do mês de fevereiro do ano de 2021, em cumprimento do meu dever de fiscalização 55, §1º, Lei Federal n. 8.078/90 e art. 9º, §1º, do Decreto Municipal n. 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, ao final assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: O fornecedor praticou a infração abaixo capitulada ao deixar de prestar informações sobre questões de interesse do Sr. **HILTON ALCINESIO BETENCOURT** (CPF n. 059.896.669-26), solicitadas por meio da Carta de Investigação Preliminar – CIP (F.A 42.011.001.20-0002827). Consoante se denota do procedimento administrativo, o fornecedor restou devidamente no dia 13/08/2020, conforme comprovante de aviso de recebimento anexo. Contudo, deixou o prazo de resposta transcorrer “in albis”, demonstrando o descaso com o consumidor e com este órgão de defesa do consumidor. Assim, ante a análise do Termo de Encaminhamento à Fiscalização (FA n. 42.011.001.21-0000585), resta demonstrado que o fornecedor contrariou objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo (transparência e harmonia nas relações de consumo), por não esclarecer o fato relatado pelo consumidor. Ademais, a sua conduta configura desobediência, tipificada no §4º do artigo 55 da 8.078/90.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art.4º, “caput” e art. 55, §4º; todos da Lei Federal n. 8.078/90, bem como o art.33 “caput”, inc. II,§§ 1º e 2º; todos do Decreto Federal n. 2.181/97.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do artigo 44 do Decreto federal n. 2.181/97 no prazo de dez dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto. Fica o autuado NOTIFICADO a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração.

Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 22 de fevereiro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município

EDITAL N.º 013/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **CAMILO VEÍCULOS** instalada a Avenida Anita Garibaldi, nº. 5771, Bairro Barreirinha, Curitiba/PR, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2020.121, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 183/2020, instaurado em desfavor da empresa intimanda, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: “Ao 14º dia do mês de agosto do ano de 2020, em cumprimento do meu dever de fiscalização, de que trata o art. 55, § 1º, Lei Federal n. 8.078/90 e art. 9º, §1º, do Decreto Municipal n. 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, ao final assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: O fornecedor qualificado acima praticou a infração capitulada abaixo, ao deixar de prestar as informações sobre questões de interesse do Sr. **ROBSON CLEITON GIORDANI** (CPF n.058.954.859-01), solicitadas por este órgão de defesa do consumidor por meio da Carta de Investigação Preliminar- CIP (F.A. 42.011.001.20-0000013). Consoante se denota do procedimento administrativo, o fornecedor restou devidamente notificado no dia 14/01/2020, conforme comprovante de aviso de recebimento anexo. Contudo, deixou o prazo de resposta transcorrer “in albis”, demonstrando o descaso com o consumidor e com este órgão de defesa do consumidor. Assim, ante a análise do Termo de Encaminhamento à Fiscalização (F.A. n. 42.011.001.20-0002523), resta demonstrado que o fornecedor contrariou objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo (transparência e harmonia nas relações de consumo), por não esclarecer



o fato relatado pelo consumidor. Ademais, a sua conduta configura desobediência, tipificada no § 4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90.”

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art.4º, “caput” e art. 55, §4º; todos da Lei Federal n. 8.078/90, bem como o art.33 “caput”, inc. II, §§ 1º e 2º; todos do Decreto Federal n. 2.181/97.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do Decreto federal n. 2.181/97 no prazo de dez dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto. Fica o autuado NOTIFICADO a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração.

Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 10 de março de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

EDITAL N.º. 014/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **SIMONE PEREIRA FREITAS** instalada a Rua Pedro Cristiano de Miranda n.º. 1230, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração n.º. 2021.027, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 141/2021, instaurado em desfavor da empresa intimanda, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: “Ao 25º dia do mês de janeiro do ano de 2021, em cumprimento do meu dever de fiscalização 55, §1º, Lei Federal n. 8.078/90 e art. 9º, §1º, do Decreto Municipal n. 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, ao final assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: A fornecedora **SIMONE PEREIRA FREITAS** (CNPJ N. 30.251.803/0001-80) praticou a infração abaixo capitulada ao deixar de prestar informações sobre questões de interesse da Sra. **NATIELI SANTOS DE OLIVEIRA** (CPF N. 073.988.299-65), solicitadas por meio da Carta de Investigação Preliminar – CIP (F.A 42.011.001.19-0005689). Consoante se denota do procedimento administrativo, o fornecedor restou devidamente notificada no dia 20/09/2019, conforme comprovante de aviso de recebimento anexo. Contudo, deixou o prazo de resposta transcorrer “in albis”, demonstrando o descaso com o consumidor e com este órgão de defesa do consumidor. Assim, ante a análise do Termo de Encaminhamento à Fiscalização (FA n. 42.011.001.21-0000348), resta demonstrado que o fornecedor contrariou objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo (transparência e harmonia nas relações de consumo), por não esclarecer o fato relatado pelo consumidor. Ademais, a sua conduta configura crime de desobediência, tipificada no §4º do artigo 55 da 8.078/90, por deixar de responder à Carta de Investigação Preliminar (F.A 42.011.001.19-0005689) enviada por esta Procuradoria de Defesa do Consumidor.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art.4º, “caput” e art. 55, §4º; todos da Lei Federal n. 8.078/90, bem como o art.33 “caput”, inc. II, §§ 1º e 2º; todos do Decreto Federal n. 2.181/97.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do artigo 44 do Decreto federal n. 2.181/97 no prazo de dez dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto. Fica o autuado NOTIFICADO a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração.

Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 22 de fevereiro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município

EDITAL N.º. 015/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **ELETRO HOME** instalada a Rua Pedro Joaquim Vieira, n.º. 173 – sala 09, Bairro São Judas, Itajaí/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração n.º. 2021.0097, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 205/2021, instaurado em desfavor da empresa intimanda, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: “Ao 5º dia do mês de abril do ano de 2021 nesta cidade e comarca de Itajaí, Santa Catarina, em cumprimento do meu dever de fiscalização, eu, Fiscal das Relações de Consumo ao final assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: A referida empresa em epígrafe praticou infração abaixo capitulada quando deixou de responder a Carta de Investigação Preliminar – CIP – de n.º 42.011.001.20-0003345 desta Procuradoria de Defesa do Consumidor, embora tenha sido devidamente recebida, conforme AR- Aviso de Recebimento, em anexo, na data de 08/10/2020, descumprindo assim, o disposto no artigo 55, §4º da Lei 8078/90.”

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art. 55, § 4º da Lei 8078/90.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do Decreto federal n. 2.181/97 no prazo de dez dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto. Fica o autuado NOTIFICADO a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração.”

Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 04 de março de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município

EDITAL N.º. 016/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **SANTO DESIGN MÓVEIS** instalada a Rua José Quirino, n.º. 120, Bairro São João, Itajaí/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração n.º. 2019.0127, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 342/2019, instaurado em desfavor da empresa intimanda, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: “Ao 25º dia do mês de abril do ano de 2019 nesta cidade e comarca de Itajaí, Santa Catarina, em cumprimento do meu dever de fiscalização, eu, Fiscal das Relações de Consumo ao final assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: A referida empresa em epígrafe praticou infração abaixo capitulada quando deixou de responder a Carta de Investigação Preliminar – CIP – de n.º 42.011.001.18-0007398 desta Procuradoria de Defesa do Consumidor, embora tenha sido devidamente recebida, conforme AR- Aviso de Recebimento, em anexo, na data de 28/11/2018, descumprindo assim, o disposto no artigo 55, §4º da Lei 8078/90.”

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art. 55, § 4º da Lei 8078/90.



INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do Decreto federal n. 2.181/97 no prazo de dez dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto. Fica o autuado NOTIFICADO a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração.” Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 04 de março de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município

EDITAL N°. 017/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.
FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa LEONARDO BARCELOS RODRIGUES DIAS & CIA LTDA/IMPERIO GRANITOS instalada a Rua 464, n.º 55, Bairro Jardim Praia Mar, Itapema/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração n.º 2021.147, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 277/2021, instaurado em desfavor da empresa intimanda, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: “Ao 15º dia do mês de abril do ano de 2021 nesta cidade e comarca de Itajaí/SC, em cumprimento do meu dever de fiscalização, eu, Fiscal de Relação de Consumo, ao final assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: O fornecedor praticou infração capitulada abaixo, ao deixar de prestar as informações sobre questões de interesse do Sr. Antonio Carlos Cunha, solicitadas por este órgão de defesa do consumidor por meio da Carta de Investigação Preliminar- CIP (F.A. 42.011.001.20-003280) desta Procuradoria de Defesa do Consumidor. Consoante se denota do procedimento administrativo, o fornecedor restou devidamente notificado no dia 24/11/2020, conforme comprovante de aviso de recebimento. Contudo, deixou o prazo de resposta transcorrer “in albis”, demonstrando o descaso com o consumidor e com este órgão de defesa do consumidor. Assim, ante a análise do Termo de Encaminhamento à Fiscalização (F.A. n. 42.011.001.21-0001125), resta demonstrado que o fornecedor contrariou objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo (transparência e harmonia nas relações de consumo), por não esclarecer o fato relatado pelo consumidor. Ademais, a sua conduta configura desobediência, tipificada no § 4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90.”

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art.4º, “caput” e art. 55, §4º; todos da Lei Federal n. 8.078/90, bem como o art.33 “caput”, inc. II, §§ 1º e 2º; todos do Decreto Federal n. 2.181/97.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do Decreto federal n. 2.181/97 no prazo de dez dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto. Fica o autuado NOTIFICADO a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração. Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 10 de março de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO N° 12.514, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal n° 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo n° 48984/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, visando a aquisição de 22 (vinte e duas) motocicletas para a Coordenadoria de Trânsito:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.181.9
Ação: 2.122 – Manutenção da Fiscalização de Trânsito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20035/675
Valor: R\$ 600.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro apurado na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 10 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO N° 12.515, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART 6º, INCISO I, §1º E IV, §2º, DA LEI MUNICIPAL N° 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS - FGML.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento com fundamento no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, § 1º e IV, § 2º, da Lei Municipal n° 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo n° 49476/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 246.235,16 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, para atender as despesas de custeio das referidas ações da FGML:

Órgão: 44000 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML
Unidade orçamentária: 44044 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.306 – Apoio Administrativo à Fundação Genésio Miranda Lins



Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20001/676
Valor: R\$ 44.671,86

Órgão: 44000 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML
Unidade orçamentária: 44044 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.306 – Apoio Administrativo à Fundação Genésio Miranda Lins
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.606440/677
Valor: R\$ 51.563,30

Órgão: 44000 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML
Unidade orçamentária: 44044 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML
Funcional-programática: 13.391.12
Ação: 2.310 – Conservação, Manutenção, Recuperação, Restauração e Modernização das Unidades e dos Acervos da FGML
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.501/549
Valor: R\$ 150.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 96.235,16 (noventa e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos) será coberto com recurso proveniente de superavit financeiro do exercício anterior e o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) será coberto com recurso proveniente do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 10 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.516, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ - FCI.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 50598/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 959.776,99 (novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, para dar continuidade às atividades administrativas e aos projetos da Fundação Cultural de Itajaí:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 4.122.12
Ação: 2.158 – Apoio Administrativo à Fundação Cultural de Itajaí
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20001/678
Valor: R\$ 137.600,75

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 4.122.12
Ação: 2.158 – Apoio Administrativo à Fundação Cultural de Itajaí

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.606330/679
Valor: R\$ 52.233,48

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.159 – Edital, Eventos e Espetáculos Culturais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20008/680
Valor: R\$ 164.389,04

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.159 – Edital, Eventos e Espetáculos Culturais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20009/681
Valor: R\$ 5.553,72

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.161 – Manutenção dos Bens Culturais Imóveis
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20001/682
Valor: R\$ 600.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro apurado na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.374, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DENOMINA ANSELMO FRANCISCO DA SILVA, O CAMPO DE FUTEBOL SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL LOCALIZADO JUNTO A PRAÇA DE ESPORTES GERSON MAURÍCIO DE BORBA, BAIRRO SANTA REGINA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Anselmo Francisco da Silva, o Campo de Futebol sem denominação oficial, localizado junto a Praça de Esportes Gerson Maurício de Borba, Bairro Santa Regina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura de Itajaí, 11 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ATOS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

SUBSTITUIÇÃO Nº 1086F/2022#
AUTO DE INTIMAÇÃO

1087F/2022

DATA: 08/03/2022
HORA: 17:32

CPF/CNPJ
004.210.348-28
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
379

Responsável: Leilton Magalhães - locatário do imóvel

INTIMADO
Local da infração (origem)
Rua Felix Bruno Anselburg, 64, Centro

PARKLET LOCALIZADO EM LOGRADOURO PÚBLICO, EM FRENTE AO REFERIDO IMÓVEL, SEM DEVIDA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

OBTER AUTORIZAÇÃO - REALIZAR AS ADEQUAÇÕES CASO FOREM NECESSÁRIAS OU RETIRAR O PARKLET.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETRAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

8 (OITO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 5º Todos podem utilizar livremente os logradouros públicos, desde que respeitem sua integridade e conservação, a tranquilidade e a higiene, nos termos da legislação vigente.

Lei 2734/1992 - Art. 8º Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

IX - embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;

XIII - colocar, sobre o passeio, mesas, cadeiras, bancas ou quaisquer outros objetos ou mercadorias, qualquer que seja a finalidade, excetuando-se os casos regulados por legislação específica, a não ser que previamente autorizadas pela Prefeitura;

RECEBIDO EM 10/03/2022. Publicado em Edital.
Substituição Intimação nº 1086F/2022
Conceição do Andrade

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

Juliano de Aguiar
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2347601

FERNANDA DE O. RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

NOME:

CPF:

CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeitura.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6071
www.itajai.sc.gov.br - smu@itajai.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL - DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente Auto de Intimação BLJ 10069/2022, lavrado em 10/03/2022 em nome de MARCELO SILVA SANTANA, CPF/CNPJ 011.109.027-00, referente ao imóvel localizado na R. ANTONIO JOSE REBELLO, 301, LOTE 80, ESPINHEIROS, neste Município. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei 4313/2005 (Art. 1º e 2º), estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO TERRENO (caso de imóvel localizado na zona urbana do Município, em estado de má conservação e limpeza, contendo detritos prejudiciais à saúde e à segurança), DEVENDO CONSERVÁ-LO E MANTÊ-LO EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, no PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Itajaí, 10 de março de 2022.

Benoni Longen Junior
Auditor(a) Fiscal Municipal - Controle Urbano
Matrícula: 1408702.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6071
www.itajai.sc.gov.br - smu@itajai.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL - DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente Auto de Intimação BLJ 10070/2022, lavrado em 10/03/2022 em nome de EDGAR ARRUDA, CPF/CNPJ 559.000.460-87, referente ao imóvel localizado na R. LAURA REBELLO, 512, LOTE 604, ESPINHEIROS, neste Município. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei 4313/2005 (Art. 1º e 2º), estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO TERRENO (caso de imóvel localizado na zona urbana do Município, em estado de má conservação e limpeza, contendo detritos prejudiciais à saúde e à segurança), DEVENDO CONSERVÁ-LO E MANTÊ-LO EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, no PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Itajaí, 10 de março de 2022.

Benoni Longen Junior
Auditor(a) Fiscal Municipal - Controle Urbano
Matrícula: 1408702.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6071
www.itajai.sc.gov.br - smu@itajai.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL - DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente Auto de Intimação BLJ 10071/2022, lavrado em 10/03/2022 em nome de EDGAR ARRUDA, CPF/CNPJ 559.000.460-87, referente ao imóvel localizado na R. LAURA REBELLO, 512, LOTE 604, ESPINHEIROS, neste Município. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 114/2007 (Art. 1º, Art. 3º, Parágrafo único; Art. 20, § 2º) e na Lei 2734/1992 (Art. 28), estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007 (imóvel, localizado em logradouro que possui meio-fio, sem a devida pavimentação do passeio público) no PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Itajaí, 10 de março de 2022.

Benoni Longen Junior
Auditor(a) Fiscal Municipal - Controle Urbano
Matrícula: 1408702.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6071
www.itajai.sc.gov.br - smu@itajai.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL - DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente Auto de Intimação BLJ 10103/2022, lavrado em 10/03/2022 em nome de WILMAR NEGRIBON, CPF/CNPJ 482.074.628-49, referente ao imóvel localizado na R. ANTONIO JOSE REBELLO, 985, LOTE 0695, ESPINHEIROS, neste Município. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei 2734/1992 (Art. 112, § 3º; Art. 137; Art. 144; Art. 148); na Lei 2763/1992 (Art. 170); e no Decreto 12.077/2020 (Art. 1º), estabelecendo-se que deva (Por descumprimento de Intimação) RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 05 (CINCO) UFM (UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Itajaí, 10 de março de 2022.

Benoni Longen Junior
Auditor(a) Fiscal Municipal - Controle Urbano
Matrícula: 1408702.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6071
www.itajai.sc.gov.br - smu@itajai.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL - DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente Auto de Intimação BLJ 10103/2022, lavrado em 10/03/2022 em nome de WILMAR NEGRIBON, CPF/CNPJ 482.074.628-49, referente ao imóvel localizado na R. ANTONIO JOSE REBELLO, 985, LOTE 0695, ESPINHEIROS, neste Município. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei 2734/1992 (Art. 144; Art. 148); no Decreto 12.077/2020 (Art. 1º); na Lei 2763/1992 (Art. 12; Art. 14, § 1º; Art. 170) e na Lei Complementar 215/2015 (Art. 76; Art. 77), estabelecendo-se que deva (Por execução de obra sem licença de construção e projeto aprovado no local, desrespeitando o recuo frontal) RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 20 (VINTE) UFM (UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Itajaí, 10 de março de 2022.

Benoni Longen Junior
Auditor(a) Fiscal Municipal - Controle Urbano
Matrícula: 1408702.



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

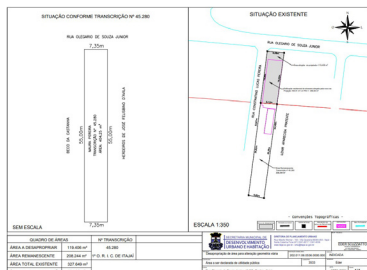
COMISSÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
DE IMÓVEIS PARA AMPLIAÇÃO DO
SISTEMA VIÁRIO – Decreto
Municipal nº 12.142/2021

Rua Alberto Werner, 100,
Bairro Vila Operária
CEP 88330-053
www.itaiai.sc.gov.br
(47) 3341-6238



NOTIFICAÇÃO /Comissão de Desapropriação

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no paço da Rua Alberto Werner, 100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 83.102.277/0001-52, representado por seu Prefeito, **VOLNEI JOSÉ MORASTONI**, brasileiro, casado, portador da CI nº 5.796.600 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 171.851.739-49, residente e domiciliado nesta cidade, Bairro Centro, através da Comissão de Desapropriação de Imóveis para Ampliação do Sistema Viário – Decreto nº 12.142/2021, vem, por meio deste instrumento, NOTIFICAR os presumíveis herdeiros do **ESPÓLIO DE MAURA PEREIRA**, quanto à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, declarada por meio do Decreto Municipal nº 12.238, de 08 de junho de 2021, artigo 1º, inciso I, referente a uma área de 119.406m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, parte integrante de uma área maior com 404.25m², objeto da Transcrição nº 45.280, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada à Rua Olegário de Souza Junior, nº 103, de propriedade de Maura Pereira, conforme planta abaixo:



Para fins de desapropriação, conforme Laudo de Avaliação, a área foi avaliada (valor médio) em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor.

O prazo para aceitação ou rejeição da proposta é de 15 (quinze) dias, bem como o silêncio será considerado rejeição, na forma da Lei (art. 10-A, inciso IV, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, incluído pela Lei nº 13.867, de 2019).

Assim, ficam NOTIFICADOS acerca da declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, iniciando-se, a partir da publicação desta notificação, a contagem do prazo - improrrogável de 15 (quinze) dias -, para eventual manifestação quanto a presente declaração de utilidade pública e ao valor oferecido a título de justa indenização.

Itajaí, 04 de março de 2022.

Gladias Regina de Oliveira Aragão

Rafael da Silveira Santos Albuquerque

Auri Pavoni

1/1

ATOS DA SEC. DE SAÚDE



EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 002/2020/SMS/FMS/SUS

Extrato do Vigésimo Primeiro Termo Aditivo do Convênio nº 002/2020/SMS/FMS/CC-SUS: Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto de Saúde Santa Clara – Hospital Infantil Pequeno Anjo. CNPJ nº 08.325.231/0003-49.

Fundamento Legal: Leis nº 8.080/90, 8.666/93 e 6.932/81; Decreto nº 80.281/77.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da previsão constante no Quadro de Valores do Convênio 002/2020 SMS/FMS/CC-SUS, para:

a) **Inclusão da previsão da Portaria GM/MS 177/2022, de 31/01/2022, recursos financeiros para custeio do procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19" de outubro e novembro/2021 – Parcela Única.**

Valor: Será repassado à instituição o valor de **R\$ 15.042.157,92 (quinze milhões, quarenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, com base nos dispositivos legais vigentes.

Prazo de vigência: 28 de fevereiro de 2022.

Signatários: Emerson Roberto Duarte – Secretário Municipal de Saúde - CONVENIENTE; Sílvia Lignane Kawada – Presidente do ISC – CONVENIADA.

Data da assinatura: 10 de fevereiro de 2022.

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação

EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 002/2020/SMS/FMS/SUS

Extrato do Vigésimo Segundo Termo Aditivo do Convênio nº 002/2020/SMS/FMS/CC-SUS: Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto de Saúde Santa Clara – Hospital Infantil Pequeno Anjo. CNPJ nº 08.325.231/0003-49.

Fundamento Legal: Leis nº 8.080/90, 8.666/93 e 6.932/81; Decreto nº 80.281/77.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da previsão constante no Quadro de Valores do Convênio 002/2020 SMS/FMS/CC-SUS, para:

a) **Inclusão da previsão de pagamento relativa da Portaria GM/MS 3.374/2021, de 03/12/2021, relativa à autorização de pagamento dos leitos de atendimento exclusivo em UTI COVID19 - dezembro/2021.**

b) **Prorrogação da vigência do convênio até 28 de fevereiro de 2023.**

c) **Fica determinado que a revisão do Plano Operativo Anual deverá ser realizada até 60 dias da data deste instrumento com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2022.**

Valor: Será repassado à instituição o valor de **R\$ 15.322.657,92 (quinze milhões, trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)** com base nos dispositivos legais vigentes.

Prazo de vigência: 28 de fevereiro de 2023.

Signatários: Emerson Roberto Duarte – Secretário Municipal de Saúde - CONVENIENTE; Sílvia Lignane Kawada – Presidente do ISC – CONVENIADA.

Data da assinatura: 01 de março de 2022.

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação

ATOS DA SEC. DE TURISMO

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Nº 01/2022

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Contratado: MOVIMENTO ECLESIAL DA RENOVACAO CARISMATICA CATOLICA DA ARQUIDIOCESE DE FLORIANOPOLIS

CNPJ: 20.525.364/0001-00

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO

A REALIZAÇÃO DO EVENTO XXX LOUVOR DE VERÃO NO DIA 23 DE

JANEIRO DE 2022 NO PAVILHÃO PRINCIPAL CENTREVENTOS GOV. LUIZ

HENRIQUE DA SILVEIRA.

Data Assinatura: 16/12/2021

Vigência: 23/01/2022 (INCLUINDO DIAS 20 A 22 PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM)

Valor: SEM ÔNUS



ATOS DO SEMASA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária
83303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasa.itajai.com.br

EXTRATO DO CONVÊNIO 001/2022

Processo Administrativo Nº 2022-FIN-071074

CONCEDENTE: SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – CNPJ: 05.472.936/0001-39. **CONVENIENTE:** MATRIZ COMÉRCIO FARMACEUTICO LTDA – CNPJ: 10.657.505/0001-87 **Sócios:** Murilo da Silva Fernandes – CPF: 029.816.559-73 e Maria Lúcia da Silva Fernandes – CPF: 063.943.969-15 **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos em geral, não distribuídos pela rede Municipal de Saúde, aos servidores do SEMASA e seus dependentes, atendendo ao disposto no artigo 14 *alínea* C inciso VII da Lei Municipal 3.513/00, através de livre escolha do servidor. **VIGÊNCIA:** de 10/03/2022 até 31/12/2022. **SIGNATÁRIOS:** SEMASA - Diretor Geral **Rafael Luiz Pinto** e Diretor Administrativo Financeiro **Diego Antônio da Silva** e **MATRIZ COMÉRCIO FARMACEUTICO LTDA** – Sócio **Murilo da Silva Fernandes**.
Data de Assinatura: 10/03/2022

Itajaí, 10 de março de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária
83303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasa.itajai.com.br

EXTRATO DO CONVÊNIO 002/2022

Processo Administrativo Nº 2022-FIN-071074

CONCEDENTE: SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – CNPJ: 05.472.936/0001-39. **CONVENIENTE:** DROGARIA MATRIZ LTDA (Filial) – CNPJ: 07.313.808/0003-30 **Sócios:** Murilo da Silva Fernandes – CPF: 029.816.559-73 e Maria Lúcia da Silva Fernandes – CPF: 063.943.969-15 **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos em geral, não distribuídos pela rede Municipal de Saúde, aos servidores do SEMASA e seus dependentes, atendendo ao disposto no artigo 14 *alínea* C inciso VII da Lei Municipal 3.513/00, através de livre escolha do servidor. **VIGÊNCIA:** de 10/03/2022 até 31/12/2022. **SIGNATÁRIOS:** SEMASA - Diretor Geral **Rafael Luiz Pinto** e Diretor Administrativo Financeiro **Diego Antônio da Silva** e **DROGARIA MATRIZ LTDA (Filial)** – Sócio **Murilo da Silva Fernandes**.
Data de Assinatura: 10/03/2022

Itajaí, 10 de março de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

EXTRATO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Processo Administrativo Nº 2018-SAN-042225

Aditivo 003 ao Contrato Nº 012/2019

Contratada: ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA., CNPJ: 06.326.419/0001-14. **Sócios:** Fernando Luiz Diehl, Emilio Marcelo Dolichney e Vinicius Dalla Rosa Coelho. **Objeto:** renovação do contrato no valor atualizado de R\$ 773.478,10 (setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos) e prorrogação do prazo de execução por 12 (doze) meses, no período de 12/03/2022 a 12/03/2023, regendo a Contratação de empresa especializada para realização de Monitoramento Ambiental nos Programas especificados neste Termo de Referência relacionados à Barragem de Contenção da Cunha Salina, localizada no canal retificado do Rio Itajaí Mirim - Itajaí/SC.
Data da assinatura: 11/03/2022.

Itajaí/SC, 11 de março de 2022

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019-TEC-051928

Aditivo Nº 004 ao Contrato Nº 009/2020

Contratados: OSMAR JOÃO AGOSTINHO NETO, CPF Nº 108.052.529-75; e JOÃO VITOR AGOSTINHO, CPF Nº 108.052.699-40. **Objeto:** Alteração de titularidade do Contrato Nº. 009/2020, referente Locação de Imóvel, com área de 129,45m², para ampliação do reservatório na PACIÊNCIA, Zona Rural do Município de Itajaí, de COMERCIO DE SUCATAS TIE LTDA – ME para Osmar João Agostinho Neto e João Vitor Agostinho.
Data da assinatura: 11/03/2022

Itajaí/SC, 11 de março de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-065105

Aditivo 006 ao Contrato Nº 068/2021 - Concorrência 003/2021

Contratada: MPB SANEAMENTO LTDA. CNPJ nº 78.221.066/0001-07. **Sócio:** Paulo José Aragão – CPF nº 246.006.289-34. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto básico e executivo para recuperação e readequação da barragem de contenção da cunha salina. O Contrato tem seu valor acrescido em R\$ 89.039,28 (oitenta e nove mil, trinta e nove reais e vinte e oito centavos), correspondente a 23,74% do valor do contrato e seu prazo de execução fica prorrogado de 14/03/2022 a 21/05/2022, mantida a vigência até 14/09/2022.
Data da assinatura: 11/03/2022.

Itajaí/SC, 11 de março de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO 008 – CONTRATO 064/2019

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-050071

Aditivo 008 ao Contrato Nº 064/2019

Contratada: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA. CNPJ:



03.094.629/0001-36. Sócios: Ana Augusta Gayoso Cleto Neves, CPF 004.738.589-83, Maria Fernanda Gayoso Neves CPF 004.738.549-96 e Annete Corrêa Gayoso Neves, CPF 003.876.819.49. Objeto: contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço técnico de manutenção preditiva, preventiva, corretiva nos sistemas de telemetria e eletromecânicos das unidades que compõe o sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário, considerando, assim, a renovação a partir de 10/03/2022 no valor de R\$ 78.823,37 (setenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos).

Data da assinatura: 10/03/2022.

Itajaí/SC, 10 de março de 2022

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

PORTARIA 039/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

CONSIDERANDO a ausência do Gerente de Esgoto, GABRIEL RAMOS SILVA, para gozo de suas férias entre os dias 14 de março de 2022 e 27 de março de 2022.

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-Estrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso II da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

INDICAR,

RODRIGO VIEIRA, Fiscal de Obras e Saneamento, para assumir as funções e competências do Gerente de Esgoto durante sua ausência entre os dias 14 de março de 2022 e 27 de março de 2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 11 de março de 2022.

RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor Geral

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/22 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/21 - CONTRATADA: CENTRO DE TECNOLOGIA ARMAZEM DATACENTER LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de computação na modalidade Cloud Server Private incluindo os serviços de rede de comunicação, armazenamento, backup, processamento etc., tudo em conformidade com o respectivo Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 024/21 e demais atos vinculados à adjudicação formalizada, inclusive as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e/ou Projeto Básico do Edital. VALOR: o valor total estimado é R\$ 653.000,00 (seiscentos e cinquenta e três mil reais). FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, após apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fiscalização. PRAZO: O prazo da presente contratação é de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: “301” 33.90.00.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2022.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 028 DE 09 DE MARÇO DE 2022
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR INTERINA E CUMULATIVAMENTE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são confe-

ridas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, ocupante de cargo de provimento em comissão de Coordenador de Faturamento, VANDERLEI MARTINS VIANA para responder, interina e cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS desta Superintendência, a contar de 09 de março de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 09 de março de 2022.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 11 DE MARÇO DE 2022

IMPLEMENTA INCENTIVO TEMPORÁRIO PARA MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS ORIUNDOS DE IMPORTAÇÃO, COM O OBJETIVO DE EXPANDIR E MANTER O PORTIFÓLIO DE CARGAS OPERADAS NO PORTO PÚBLICO DE ITAJAÍ.

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/2000, combinado com o Capítulo IV, Da Administração do Porto Organizado, Seção I, Das Competências, Art. 17, §1º, inciso IV da Lei 12.815 de 05 de junho de 2013 e,

CONSIDERANDO, que a Superintendência do Porto de Itajaí, além das suas atribuições constantes na Lei que a constituiu, também tem como função precípua cumprir e fazer cumprir as atribuições delegadas pela União, através do Convênio de Delegação 008/97, que tem como objetivo administrar e explorar o Porto de Itajaí;

CONSIDERANDO, que o Convênio de Delegação 008/97, em seu escopo de objetivos e obrigações do Delegatário, este deve exercer ainda as competências estabelecidas na lei 8630/93, e consequentemente com a Lei 12815/13, que a revogou, as quais preveem a exploração da atividade portuária, promovendo e fomentando o desenvolvimento da atividade, gerando o desenvolvimento socioeconômico do município e até mesmo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO, que todos os atos administrativos devam ser voltados ao interesse público, visando dar concretude aos objetivos fundamentais do Estado de gerar desenvolvimento social e econômico, pautados na atividade portuária, observando os princípios de continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, modicidade e a atração da prestação de serviços;

CONSIDERANDO, que nos últimos anos, o Porto Público vem registrando maior concorrência instalada no estuário (Porto Público X TUP's) e com os Portos e TUP's vizinhos, torna-se necessário aumentar o seu portfólio de cargas;

CONSIDERANDO, que a busca por novas linhas reflete na situação econômico-financeira do Porto Público, do Município de Itajaí que tem sua arrecadação muito dependente da atividade portuária, e da Região, até para não ficarmos refém de um único modal de carga;

CONSIDERANDO, a estratégia comercial implantada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, no sentido de atração de novos investimentos, como também, de novos tipos de cargas a serem movimentadas pelos portos localizados neste Estado, com o objetivo de incremento de receitas e empregos;

CONSIDERANDO, a manifestação do Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Sustentável, no sentido de manter e aumentar o portfólio de empresas automobilísticas a utilizarem das infraestruturas portuárias e da cadeia logística do Estado de Santa Catarina, para a concretização de atracação de cargas, em especial para importação de veículos, que impactam de forma significativamente positiva na arrecadação, fomentando a atividade



de econômica no Estado e Município.

CONSIDERANDO, o declarado interesse do Município de Itajaí em atrair novos investimentos e movimento econômico na cidade, atraindo novos tipos de cargas, e por conseguinte gerar novas receitas, demandas e desenvolvimento socioeconômico da cidade e região, conforme diversas manifestações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda;

CONSIDERANDO, que o mercado de importação de veículos automotores, tem demonstrado a necessidade de ordenamento de suas operações logísticas, e portanto, têm-se constatado a possibilidade de atrair estas importações ao portfólio de cargas operadas no porto Público.

CONSIDERANDO, que devido ao alto valor agregado dos veículos automotores importados, o reflexo na arrecadação municipal e estadual serão significativas, e impactarão de forma extremamente positiva no retorno do ICMS a Municipalidade, e caso se concretize, poderá viabilizar consideráveis investimentos da atividade portuária local;

CONSIDERANDO, que já vem ocorrendo diversas vistorias técnicas de empresas junto as instalações de todos os Portos Públicos do Estado, e de Terminais de Uso Privado – TUP's, com interesse de movimentar veículos oriundos de importação, através de um dos portos localizados no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO, que a Câmara de Vereadores de Itajaí aprovou, por unanimidade, o requerimento legislativo nº 100/2018, de 07 de junho de 2018, requerendo ao Prefeito Municipal e ao Superintendente do Porto de Itajaí, que “empreguem todos os esforços e incentivos para promover e atrair a vinda de novas cargas ao Porto Público de Itajaí, como a de veículos, que terão operações testes a serem realizadas nos próximos dias”, para que a fase de testes “tenha um resultado satisfatório e como consequência a garantia em definitivo destas operações em nosso complexo portuário”;

CONSIDERANDO, o disposto no ofício-Circular nº 03/15 – DG, de 05 de outubro de 2015, expedido pela Diretoria Geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, que orienta aos Portos quanto a pretensão de concessão de descontos na tarifa portuária deve obedecer ao caráter isonômico da concessão do benefício, sem a discriminação de agentes, operadores portuários e/ou clientes, bem como, orienta que a implementação constitua estratégia comercial da Administração do Porto para o aumento da competitividade, além da atração de novos clientes e o incremento na movimentação portuária;

CONSIDERANDO, que a concessão de descontos na tarifa portuária relativa a operação de movimentação de veículos automotores decorrentes de importação não importará em renúncia de receita, já que a receita de armazenagem não existe ante o despacho sobre águas da única montadora que atualmente opera suas importações por Itajaí;

CONSIDERANDO, que a presente Resolução visa viabilizar implementação de estratégia comercial da administração do Porto Público na atracação de novas cargas e clientes;

RESOLVE:

Art. 1º - Implementar incentivo temporário até 31/12/2022 para movimentação de veículos automotores oriundos de importação, movimentados por navio RO-RO, com o objetivo de expandir o portfólio de cargas operadas no Porto Público de Itajaí, aplicando se os descontos conforme estabelecidos abaixo:

I – Até o 5º dia de permanência, não incidirá a cobrança de tarifas de armazenagem de veículo, constante no item 6 da tabela V – Serviços de Armazenagem;

II – Após o 5º dia de permanência, inclusive, aplica-se o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a tarifa de armazenagem de veículos, constante no item 6 da tabela V – Serviços de Armazenagem.

III – Após 30 dias recairá sobre os veículos que ficarem armazenados aplicação do valor diário integral previsto no item 6 da Tabela V.

Art. 2º - O incentivo temporário disposto no artigo anterior, será válido para os importadores e/ou operadores portuários que tiverem interesse e vierem a operar navios de RO-RO, período este necessário para as aferições quanto a viabilidade, produtividade e eficiência neste tipo de movimentação de mercadorias, enquanto equaliza-se retro-áreas e os custos operacionais.

Art. 3º – O desconto previsto no artigo 1º, preenchido os demais requisitos nesta resolução, somente recairá sobre veículo automotor que desembarque no Porto Público de Itajaí.

Art. 4º – Fica determinado de que durante o período em que os veículos permanecerem estocados/armazenados nos pátios da Superintendência do Porto de Itajaí, toda a responsabilidade sobre os mesmos correrá por conta dos operadores portuários que estiverem a frente da operação.

Art. 5º - O incentivo temporário disposto entrará em vigor na data da publicação desta resolução.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí/SC, 11 de março de 2022.

Fábio da Veiga

Superintendente do Porto de Itajaí

Jucelino dos Santos Sora

Diretor-Geral de Engenharia

Vanderlei Martins Viana

Diretor-Geral de Administração e Finanças

ATOS DA SEC. DE GOVERNO

Extrato do Aditivo: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 39/2021

Celebrado entre Prefeitura de Itajaí através da Secretaria de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil Árvore da Vida – CASA DAS ANAS
CNPJ: 08.199.466/0003-31

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 13019, de 31 de julho de 2014

Número do Processo Sipe: 110650/2021

Objeto: Acolhimento Institucional provisório para 15 mulheres em situação de violência doméstica e familiar, acompanhadas ou não de seus filhos e ou dependentes, inclusive com deficiência, residentes no município de Itajaí.

Alteração: Da Alteração da Cláusula Primeira – Supressão de Valor

Para execução do segundo aditivo de Supressão ao Termo de Colaboração Nº 39/2021 com o valor inicial de contrato R\$ 52.855,80 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, oitenta centavos). O valor resulta da supressão - a partir de fevereiro de 2022 até agosto de 2022 – valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) das parcelas mensais do primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 39/2021.

Data de Assinatura: 04 de março de 2022.

Extrato do Aditivo: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2021

Celebrado entre Prefeitura de Itajaí através da Secretaria de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil Associação Pró Menor Lar Padre Jacó.
CNPJ: 83.825.299/0001-40

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 13019, de 31 de julho de 2014

Número do Processo Sipe: 41420/2021

Objeto: Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) para 200 (duzentas) crianças e adolescentes com idade entre 06 a 17 anos, referenciados, preferencialmente, ao CRAS Nossa Senhora das Graças residentes no município de Itajaí-SC.

Alteração: Da Alteração da Cláusula Primeira – Supressão de Valor

Para execução do segundo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro ao Termo de Colaboração Nº 36/2021 com o valor inicial de contrato R\$ 74.873,50 (Setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais, cinquenta centavos), prevendo-se repasses mensais a partir de março de 2022 a dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 04 de março de 2022.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022
Processo nº 36633/2022-e

O Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a SHEKINAH INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS EIRELI, referente a contratação para acolhimento e 02 (dois) idosos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, pelo valor total de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), em razão da urgência da situação.

Itajaí, 10 de março de 2022.

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI
Secretária de Assistência Social



Solicitante: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ 03.033.589/0001-12).
Assunto: Solicitação de Cancelamento da Ata de Registro de Preços do PP 50/2021, item 44.
Objeto: CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA PARA 2º COLOCADO DO PP 50/2021, ARP n. 78/2021, item 44.
SIPE n.: 37141/2022-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA N. 077/2022.

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto o pedido de Cancelamento e movimentação de Ata n. 78/2021 – Pregão 050/2021, item 44 e chamamento do 2º (segundo) colocado e que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR PARA O CORPO DE BOMBEIROS no qual teve como vencedora para esse item a empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, com valor unitário de R\$34,78 (trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

A empresa Solicitante pleiteou a desistência do item 44 do PP 50/2021 em virtude de não ter condições de atender ao pedido feito pela AF n. 227/2022 pela falta de estoque e sem previsão para regularizar o fornecimento do produto, decorrente dos efeitos gerados pela Pandemia do Covid-19 bem como pelo aumento do custo do produto conforme planilha e cotação anexas ao processo.

Em decorrência do pedido de cancelamento do item pela primeira colocada no certame, e manifestação da segunda colocada TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 21.831.246/0001-85), conforme troca de e-mails anexa (tecsullicitacao@gmail.com), para verificar a possibilidade de fornecer o item 44, foi aceito com manutenção do mesmo valor de R\$ 34,78 a unidade.

Assim, conforme manifestação da segunda colocada esta aceitou assumir o item, pelo valor de R\$34,78 (trinta e quatro reais e setenta e oito centavos) a unidade pelo que verificamos que referida solução revela-se necessária e plausível para Cancelamento com relação à empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA e contratação com a empresa TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 21.831.246/0001-85) já que caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação, além de ser a proposta mais vantajosa para a Municipalidade, não onerando os cofres públicos.

Assim é plausível ser aceita a contratação do item 44, PP 50/2021 pela empresa TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 21.831.246/0001-85) RODRIGO TOLOSA RICO (CNPJ 00.868.882/0001-01) que foi 2º colocada no mesmo certame pelo valor unitário de R\$ 34,78 (trinta e quatro reais e setenta e oito centavos) a unidade, e-mail: tecsullicitacao@gmail.com.

Dê-se ciência às empresas e órgão gestor.
Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.

Itajaí/SC, 22 de fevereiro de 2022.


FELIPE DA SILVA PEREIRA MEDEIROS
Gerente de Contratos Interino

Louco 1 de 1
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLEC
Rua Alberto Werneck - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br/ta-autenticidade> e informe o e-DOC D50CC1C8

ERRATA

A Secretaria Municipal de Governo, através Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, torna pública a errata, por equívoco de digitação, do disposto na publicação do extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 324/2021, publicado no JORNAL DO MUNICÍPIO - Nº 2516, página 28– de 09 de março de 2022, registrando o seguinte:

ONDE SE LÊ:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 324/20

LEIA-SE:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 324/2021

Itajaí (SC), 11 de março de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

ERRATA

A Secretaria Municipal de Governo, através Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, torna pública a errata, por equívoco de digitação, do disposto na publicação do extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2019, publicado no JORNAL DO MUNICÍPIO - Nº 2516, página 28– de 09 de março de 2022, registrando o seguinte:

ONDE SE LÊ:

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2019

LEIA-SE:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2019

Itajaí (SC), 11 de março de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

ERRATA

A Secretaria Municipal de Governo, através Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, torna pública a errata, por equívoco de digitação, do disposto na publicação do extrato do Resultado do Pregão Eletrônico 036/2022, publicado no JORNAL DO MUNICÍPIO - Nº 2511, página 32– de 23 de fevereiro de 2022, registrando o seguinte:

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL R\$ 10.400,00

LEIA-SE:

VALOR TOTAL R\$ 60.400,00

Itajaí (SC), 11 de março de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2018

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 79.283.065/0001-41

Quadro Societário: ORBENK PARTICIPAÇÕES EIRELI, ANDERSON DE MEDEIROS BECK, LEANDRO MENECHINI, RONALDO BENKENDORF, RICARDO WASEM ALVES

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 41467/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A POLÍCIA CIVIL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ANALISTA ADMINISTRATIVO.

Data Assinatura: 10/03/2022

Valor: 52.141,04 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e quatro centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 244/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

CNPJ: 02.091.041/0001-66

Quadro Societário: NATASHA MANTAU, DENNIS MANTAU

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 38938/2022

Objeto: EXECUÇÃO DA FINALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CEI ELÓI CAMILO DA COSTA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por 90 (noventa) dias, ou seja, pelo período de 14/03/2022 a 11/06/2022, bem como o de execução dos serviços, também por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 26/01/2022 a 25/04/2022, para reavaliação dos itens executados, tramitações internas de sistema junto ao FNDE e finalização e aceitação dos serviços em tempo hábil contratual e financeiro, conforme justificativa anexa ao processo supracitado. O presente aditivo não acarreta em alteração no valor contratual.

Data Assinatura: 10/03/2022



Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 155/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI

CNPJ: 18.782.034/0001-40

Quadro Societário: RENATO DALMOLIN DAL BOSCO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 31372/2022

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO MARCO ZERO – PRAÇA VIDAL RAMOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por 120 (cento e vinte) dias, ou seja, pelo período de 22/03/2022 a 19/07/2022, bem como o de execução dos serviços, por 75 (setenta e cinco) dias, ou seja, de 28/03/2022 a 10/06/2022, por conta de intempéries constantes que ocorreram entre outubro e dezembro, além da dificuldade na compra de certos materiais para a execução dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

O presente aditivo não acarreta em alteração no valor contratual.

Data Assinatura: 10/03/2022

Extrato: CONTRATO 035/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: JULIA MAFRA MORAES – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONTO DE FADAS

CNPJ: 43.978.437/0001-07

Quadro Societário: Julia Mafra Moraes

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 009/2021

Número do Processo: 104820/2021-e

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

ATENDIMENTO DE 35 (TRINTA E CINCO) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO INTEGRAL – PARA CRIANÇAS DE 0 (ZERO) MÊS A 3 (TRÊS) ANOS.

Data Assinatura: 24/02/2022

Valor: 360.762,50 (trezentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 047/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MGC AR CONDICIONADO E CLIMATIZAÃŁfO LTDA.

CNPJ: 06.301.497/0001-64

Quadro Societário: Marcelo das Graças Costa

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 036/2022

Número do Processo: 17825/2022-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO COMPACTO E SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Data Assinatura: 11/03/2022

Valor: 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais)

Extrato: CONTRATO Nº 051/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: SHEKINAH INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS EIRELI

CNPJ: 18.400.672/0001-50

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 024/2022

Número do Processo: 36633/2022-e

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de 02 (duas) vagas para o acolhimento de idosos, em caráter emergencial, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Data Assinatura: 10/03/2022

Valor: 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 015/2022

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA USO NAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
R. S. COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	1	25648	SANDUQUEIRA E GRILL	UN	AGRATTO	81	100,00	8.100,00
R.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMÉSTICOS - ME	2	36197	APARELHO DE ASPIRADOR DE PÓ COM POTÊNCIA DE 1500 W - 220 VOLTS.	UN	MONDIAL	47	330,00	15.510,00
JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	3	65835	BEBEDOURO COM COMPRESSOR	UN	KARINA	177	675,00	119.475,00
QUALITY ELETROMOVEIS LTDA	4	11083	GELADEIRA FROST FREE COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 330 LITROS.	UN	CÔNSUL	115	2.410,00	277.150,00
QUALITY ELETROMOVEIS LTDA	5	81860	FREEZER DE 02 PORTAS, CAPACIDADE 500 A 520 LITROS, 220V, COR BRANCO, HORIZONTAL	UN	CÔNSUL	41	3.090,00	126.690,00
REI DOS REIS COM. ATAC. E VAREJISTA DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA EPP	6	67200	TV LED 40", RESOLUÇÃO EM FULL HD, CONVERSOR INTEGRADO, HDMI, USB	UN	MULTILASER	73	1.885,00	137.605,00
R. S. COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	7	35463	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL, JOGO DE CARAMBOLAS POLIESTRÉNIO, EM AÇO INOX, COM BICA PARA SUCO, PENEIRA E TAMPA, CAPACIDADE DE 1 LITRO, 220V.	UN	AGRATTO	37	245,00	9.065,00
R. S. COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	8	67582	LAVADORA DE ROUPAS.	UN	COLORMAQ	34	1.665,00	56.610,00
ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA	9	67626	CAFETEIRA ESPRESSO	UN	GAGGIA	17	5.369,99	91.289,83
LUCAS TEIXEIRA P. RODRIGUES	10	81861	CAFETEIRA, COM CAPACIDADE DE 35 A 40 CAFÉS, JARRA EM INOX, 220V.	UN	PREMIUM	79	272,00	21.488,00
FOCUS	11	61818	FORNO ELÉTRICO, 44	UN	FISCHER	120	535,77	63.812,40

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLE
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

EQUIPAMENTOS EIRELI			LITROS; POTÊNCIA 1750 W; TIMER; GRADE CROMADA; LÍZULOTO; VOLTAGEM 220V.					
R. S. COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	12	61476	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM TRÊS ROTAÇÕES 220 V. EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO. GRADES DE PROTEÇÃO.	UN	VENTISOL	120	195,00	23.400,00
FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI	13	27745	APARELHO DE MICROONDAS, COR BRANCA, CAPACIDADE 30 LITROS, POTÊNCIA 900W, PRATO GIRATÓRIO, 220 VOLTS.	UN	ELECTROLUX	146	686,41	100.215,86
R. S. COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	14	67637	BEBEDOURO DE COLUNA GALÃO AÇO INOX	UN	LIBELL	109	665,00	72.485,00
INFOPLAN LTDA ME	15	61205	CÂMERA FOTOGRAFICA SEMIPROFISSIONAL	UN	CANON	32	3.339,00	106.848,00
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	16	38489	FOGÃO 4 (QUATRO) BOCAS COM FORNO.	UN	BRASLAR	50	609,97	30.498,50
FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI	18	25640	SECADORA 10 KG, AUTOMÁTICA, 220V, 12 TIPO DE OPÇÕES PROGRAMAS DE SECAGEM, ACESSO FRONTAL, 2000W DE POTÊNCIA.	UN	MIDEA	23	1.993,55	45.851,65
FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI	19	81863	FRIGOBAR DE 100 A 122 LITROS	UN	MIDEA	68	1.312,90	89.277,20
SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA	20	25639	FOGÃO INDUSTRIAL - 4 BOCAS, COM QUEIMADORES DUPLOS, COM FORNO E PRATELEIRAS INDIVIDUAIS	UN	MIR FOGÕES	29	1.425,00	41.325,00
QUALITY ELETROMOVEIS LTDA	21	81862	GELADEIRA DUPLEX COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 370 A 400 LITROS.	UN	CÔNSUL	75	2.644,00	198.300,00
ELECTRONOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELECTRONICOS EIRELI EPP	22	61820	BATERIA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, CAPACIDADE 5 LITROS, TENSÃO/VOLTAGEM 220V, 1 VELOCIDADE, 1 BATEDOR (GLOBO).	UN	PHILCO	26	2.200,00	57.200,00
REI DOS REIS COM. ATAC. E VAREJISTA DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA EPP	23	51250	SMART TV DE LED 32 POLIGADAS COM CONVERSOR DIGITAL E 2 ENTRADAS DE HD	UN	MULTILASER	59	1.269,00	74.871,00
R. S. COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	24	81859	AQUECEDOR PORTÁTIL 220 VOLTS	UN	VENTISOL	162	135,00	21.870,00
QUALITY ELETROMOVEIS LTDA	25	13887	FREEZER VERTICAL.	UN	CÔNSUL	45	2.619,00	117.855,00
R. S. COMÉRCIO DE	26	67624	CAFETEIRA CILÍNDRICA DE	UN	CONSERCAF	72	1.790,00	128.880,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLE
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



ELETRODOMESTICOS LTDA			20 LITROS, PARA COZINHA INDUSTRIAL, 220 VOLTS.	UN	MONDIAL	15	420,00	6.300,00
REI DOS REIS COM. ATAC. E VAREJISTA DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA EPP	27	36486	BATEDORA PLANETÁRIA 4 LITROS, 8 VELOCIDADES, COM 3 BATEDORES, 300W, 220V	UN	MULTILAZER	6	91,00	546,00
R.S. VAREJO EIRELI	28	25851	SECADOR DE CABELO PORTÁTIL, AR QUENTE, COM DOIS NÍVEIS DE AJUSTE DE VELOCIDADE, 1.200W, BIVOLT, ACOMPANHA BICO DIRECIONADOR DE AR.	UN				
R. S. COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	29	25647	FERRO ELÉTRICO A VAPOR, 220V, BASE ANTIADERENTE, SPRAY ÁGUA	UN	AGRATTO	25	95,00	2.375,00
TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	30	81927	FOGÃO INDUSTRIAL AÇO INOX, 06 BOCAS BAIXA PRESSÃO, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, 03 QUEIMADORES DUPLO E 03 SIMPLES COM FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO.	UN	LEONORA	12	2.100,00	25.200,00
JHONATAN BAGATOLI ME	31	81928	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LTS - MATERIAL - CORPO: INOX ALIMENTAÇÃO - VOLTAGEM: 220 POTÊNCIA: 1200/1000 WATTS FREQUÊNCIA: 50/60 HZ ROTAÇÃO: 3500 RPM CORPO: 6 LITROS EM AÇO INOX	UN	JL COLOMBO	9	650,00	5.850,00
FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI	32	81929	CARRINHO BUFFET 06 CUBAS QUENTE DE INOX, 07 LITROS. TAMPAS E MOLDRURAS EXTERNA INOX COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO TUBULAR.	UN	IBET	1	2.216,84	2.216,84
JHONATAN BAGATOLI ME	33	81930	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LTS MATERIAL - CORPO: INOX ALIMENTAÇÃO - VOLTAGEM: 220 POTÊNCIA: 700/650WATTS FREQUÊNCIA: 50/60 HZ ROTAÇÃO: 3500 RPM CORPO: 4 LITROS EM AÇO INOX	UN	JL COLOMBO	9	515,00	4.635,00

Itajaí, 11 de março de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.LC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.LC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 030/2022**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE KITS COM O FORNECIMENTO EM COMODATO DO APARELHO PARA A ANÁLISE NA ÁREA DE IMUNOLOGIA E MATERIAL LABORATORIAL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Lote	Descrição do lote	Valor total (R\$)
ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	1	LOTE 1	975.000,00
LABINGA COM. DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	2	LOTE 2	125.000,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	3	LOTE 3	5.413,82
TRS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	5	LOTE 5	4.100,00
VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	6	LOTE 6	2.000.000,00

Itajaí, 10 de março de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.LC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



DE MEDICAMENTOS LTDA								
MEDIAL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	13	12292	CLORETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO NASAL, GOTAS - 0,9% - FRASCO 30ML	FR	AIRELA	15.000	0,7331	10.996,50
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	16	9679	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	60.000	0,20	12.000,00
SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17	73485	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO - BUSTIER FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA/UNI DIAZEPAX	100.000	0,068	6.800,00
UCIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	19	19130	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLUCOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL EV - AMPOLA 10ML	AMPOLA	COSMED	6.500	2,60	16.900,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	20	12234	DIPIRONA - SOLUÇÃO ORAL - 500 MG/ML - FRASCO 30 ML	FR	FARMACE	30.000	1,68	50.400,00
SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21	9692	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	EMS/GENÉRICO	2.500.000	0,113	282.500,00
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	23	21215	DONAZOSINA, MESILATO 4MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI/CX C/ 30 CPS	250.000	0,148	37.000,00
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	24	13381	DOXICICLINA 100 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB CX C/ 15	20.000	0,46	9.200,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	25	12320	ENOXAPARINA 40MG - SERINGA PREENCHIDA 0,4ML	SERINGA	MYLAN	20.000	19,99	399.800,00
CRISTALIA PROD. QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	26	69811	ENOXAPARINA 80MG - SERINGA PREENCHIDA 0,8ML	SERINGA	CRISTALIA	4.000	37,00	148.000,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	27	19142	EPINEFRINA 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR 1.1343.0001.001-6	6.000	1,398	8.388,00
AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28	69813	ESPIRAMICINA 1.5 M UI	CÁPSULA	SANOFI	12.000	2,92	35.040,00
ALTERMED	30	12328	FENOBARBITAL -	AMPOLA	CRISTALIA	600	0,2617	157,02

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.LC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100 MG/ML - AMPOLA 2 ML					
CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	32	45042	FENTANIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,05MG/ML - AMPOLA 10ML	AMP	CRISTALIA	500	3,90	1.950,00
RG25 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34	12241	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	MEDQUIMICA	70.000	0,47	32.900,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	38	13383	HEPARINA 2000 U.I./ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA - AMPOLA 0,25 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1.200	7,29	8.748,00
CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	39	20554	HIDRALAZINA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	600	5,13	3.078,00
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40	21220	HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDO	NOVARTIS	15.000	0,34	5.100,00
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41	44932	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMPRIMIDO	APSEN	60.000	1,483	88.980,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	42	11593	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E MAGNÉSIO - SUSPENSÃO ORAL 35,6MG+37MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCO	NATULAB	15.000	2,4487	36.730,50
A.G. KIENEN & CIA LTDA	43	63706	HIPROMELOSE 5MG/ML (0,5%) FRASCO 10 ML	FR	ALLERGAN	100	9,89	989,00
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	44	12347	INSULINA HUMANA RECOMBINANTE NPH - SUSPENSÃO INJETÁVEL - 100 UI/ML - FRASCO - AMPOLA 10ML	FR	NOVO NORDISK	3.000	16,94	50.820,00
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	45	12348	INSULINA HUMANA RECOMBINANTE REGULAR 100 UI/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO - AMPOLA 10ML	FR	NOVO NORDISK	1.000	16,94	16.940,00
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	49	9746	LÍTIO, CARBONATO - 300MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	550.000	0,2181	119.955,00
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS	50	21230	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA CX C/ 30	6.500.000	0,055	357.500,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



HOSPITALARES LTDA								
GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	51	20558	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG - PO LIOFILIZADO - FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	FRASCO/AMP	FRESENIUS	300	19,45	5.835,00
CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	52	44358	MIDAZOLAM 5 MG/ML - AMPOLA 3 ML	AMP	CRISTALIA	1.000	3,00	3.000,00
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	53	13388	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	TEUTO	1.000	4,75	4.750,00
GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	54	44704	N-BUTILESCOPOLAMINA 500MG/ML + DIPIRONA 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	HYPOFARMA	25.000	3,94	98.500,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	56	69945	NITROPRUSSÍATO DE SÓDIO 50MG/ML - PO LIOFILIZADO	FRASCO/AMP	HYPOFARMA	200	17,9999	3.599,98
CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	57	12392	OMEPRAZOL 40 MG PO LIOFILIZADO INJETÁVEL + DILUENTE 10 ML	FRASCO/AMP	CRISTALIA	15.000	12,50	187.500,00
SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	59	63715	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG	COMPRIMIDO	EMS/ENAVO DDT	200.000	0,589	117.800,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	60	9787	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML	FRASCO	FARMACE	35.000	1,075	37.625,00
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	61	15126	PARACETAMOL 500 MG.	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI/CX C/ 500 CPS	2.000.000	0,089	178.000,00
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	63	15120	PERMETRINA, LOÇÃO TÓPICA 5 % - FRASCO COM 60ML	FRASCO	IFAL CX C/ 50	8.000	3,18	25.440,00
CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	64	77017	POLIVITAMÍNICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	CRISTALIA	6.000	4,77	28.620,00
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	65	21239	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI/CX C/ 300 CPS	80.000	0,11	8.800,00
DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	66	9806	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG POR DOSE FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	GLENMARK	35.000	7,00	245.000,00
SOMA SC PRODUTOS	67	69949	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	ACCORD/ GENERICO	2.200.000	0,0899	197.780,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



HOSPITALARES LTDA								
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	69	64180	SIMETICONA - SOLUÇÃO 75 MG/ML	FR	CIMED	10.000	1,3899	13.899,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	71	69951	SUXAMETÔNIO 100 MG/ML - PO LIOFILIZADO	FRASCO/AMP	UNIÃO QUÍMICA	300	14,90	4.470,00
GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	72	69952	TENDONCAN 20MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - EV - FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	FRASCO/AMP	EUROFARMA	400	6,49	2.596,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	73	8806	TERBUTALINA 0,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	GREENPHARMA	4.000	1,40	5.600,00
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	75	63717	TIAMINA, CLORIDRATO 100 MG/ML AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	CITOPHARMA	1.500	7,124	10.686,00

Itajaí, 10 de março de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 051/2022**

OBJETO RESUMIDO: LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO CAÇAMBA BASCULANTE COM SISTEMA DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO GPS NOS CAMINHÕES, INCLUSIVE MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
HY ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	1	62317	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO - CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO CAÇAMBA BASCULANTE	HORA	VOLKSWAGEN	20.000	89,00	1.780.000,00

Itajaí, 11 de março de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 052/2022**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE ESCRITÓRIO CONTAINER (PREPARO, TRANSPORTE E ENTREGA) PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
FORMULA PROJETOS MODULARES	1	82234	CONTAINER MODIFICADO REEFER 40' PÉS	UN	CMA	11	70.599,00	776.589,00
FORMULA PROJETOS MODULARES	2	82235	CONTAINER MODIFICADO REEFER 20' PÉS	UN	CMA	11	49.150,00	540.650,00
EVOLUTION CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA - ME	3	82236	CONTAINER MODIFICADO DRY 20' PÉS	UN	CMC	11	28.500,00	313.500,00
FORMULA PROJETOS MODULARES	4	82237	CONTAINER MODIFICADO DRY 40' PÉS	UN	MSC	11	54.179,00	595.969,00

Itajaí, 11 de março de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 291/2021**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
100 SPORTS EIRELI	1	25798	PETECA PARA BADMINTON	TUBO	IMPORT	300	39,90	11.970,00
ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI	2	13162	TABELA DE BASQUETE	PAR	WONDER SPORTS	20	1.370,00	27.400,00
DOUGLAS ALAN HEINEN	3	77061	REDE FUTEBOL SOCIETY	PAR	POLISPORT	30	228,00	6.840,00
PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	4	68032	POSTE DE VOLEIBOL	PAR	MAGNUM	20	695,00	13.900,00
TECBOL LTDA	5	77063	BOLA DE FUTSAL COM GUIZOS	UN	DALEBOL	120	90,00	10.800,00
BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	6	33197	BOLA GOALBALL - PARA DEFICIENTES	UN	IBSA	10	1.600,00	16.000,00
EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA	7	21521	BOLA OFICIAL DE BASQUETE CATEGORIA BABY	UN	TALBERG	300	29,99	8.997,00
TECBOL LTDA	8	21522	BOLA OFICIAL DE BASQUETE CATEGORIA MIRIM	UN	KRIPTON	300	42,00	12.600,00
BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	9	16417	BOLA INICIAÇÃO Nº 10	UN	SILME	1.000	14,50	14.500,00
TECBOL LTDA	10	34331	BOLA DE ESPIROBOL	UN	DALEBOL	150	58,00	8.700,00
ANDRÉ ELIAS S.SCHILLING	11	72826	COLCHÃO PARA SALTO EM ALTURA - DENSIDADE 80,	UN	SS ESPORTES	50	739,00	36.950,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



			COLCHÃO PARA QUEDA, REVESTIDO EM LONA VINÍLICA BEM RESISTENTE. DIMENSÕES: 1,90 X 1,25 X 0,06 M					
ANDRÉ ELIAS S.SCHILLING	16	21550	REDE DE VOLEIBOL	UN	MASTER	60	171,99	10.319,40
MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA	20	72856	JOGO 5 EM 1 – DOMINÓ, JOGO DA VELHA, LUDO TRILHA, DAMA. MATERIAL DE E.V.A. CAIXA DE MADEIRA 30X30X4CM. IDADE: A PARTIR DE 4 ANOS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	CARLU	300	55,25	16.575,00
EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA	21	77133	KIT DE AGULHAS P/ ENCHER BOLAS	KIT	NEDEL	100	17,99	1.799,00
EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA	22	72861	JOGO DE XADREZ GIGANTE - COM PEÇAS FABRICADO COM PLÁSTICO INJETADO E O TABULEIRO FABRICADO EM COURVIN.	UN	P.CAMPO	10	2.899,99	28.999,90
MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA	25	78596	JOGO DE BOTÃO COMPLETO	JG	GULLIVER	300	38,00	11.400,00

Itajaí, 10 de março de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 291/2021**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
100 SPORTS EIRELI	1	25798	PETECA PARA BADMINTON	TUBO	IMPORT	300	39,90	11.970,00
ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI	2	13162	TABELA DE BASQUETE	PAR	WONDER SPORTS	20	1.370,00	27.400,00
DOUGLAS ALAN HEINEN	3	77061	REDE FUTEBOL SOCIETY	PAR	POLISPORT	30	228,00	6.840,00
PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	4	68032	POSTE DE VOLEIBOL	PAR	MAGNUM	20	695,00	13.900,00
TECBOL LTDA	5	77063	BOLA DE FUTSAL COM GUIZOS	UN	DALEBOL	120	90,00	10.800,00
BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	6	33197	BOLA GOALBALL - PARA DEFICIENTES	UN	IBSA	10	1.600,00	16.000,00
EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA	7	21521	BOLA OFICIAL DE BASQUETE CATEGORIA BABY	UN	TALBERG	300	29,99	8.997,00
TECBOL LTDA	8	21522	BOLA OFICIAL DE BASQUETE CATEGORIA MIRIM	UN	KRIPTON	300	42,00	12.600,00
BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	9	16417	BOLA INICIAÇÃO Nº 10	UN	SILME	1.000	14,50	14.500,00
TECBOL LTDA	10	34331	BOLA DE ESPIROBOL	UN	DALEBOL	150	58,00	8.700,00
ANDRÉ ELIAS S.SCHILLING	11	72826	COLCHÃO PARA SALTO EM ALTURA - DENSIDADE 80,	UN	SS ESPORTES	50	739,00	36.950,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Sala 601 e 602 – 6º andar
Itajaí – SC – CEP 88.301-425 – Fone: (47) 3246-0927

INTIMAÇÃO ITBI-3580/2017-2021

Intimado

Nome: CÍCERO MONTEIRO DE SOUZA

Endereço: Rua Érico Veríssimo, 531 – São Vicente – Itajaí – SC – 88.309-500

CPF: 209.967.569-49

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207 da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta intimação, tendo em vista o exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

- Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do Imóvel, atualizada, abaixo relacionada junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí - SC;
- Cópia do contrato de compra e venda e eventuais aditivos;
- Cópia da escritura pública de compra e venda do imóvel abaixo indicado;
- Cópia da guia e do respectivo comprovante de recolhimento do ITBI relativa à transmissão do imóvel.

Matrículas nº.

14.757 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí.

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5.172/66, art. 138, parágrafo único).

Observações:

- Os documentos deverão ser entregues na Auditoria Fiscal do Município, sito à Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Salas 601 e 602 – 6º andar – CEP 88.301-425 – Itajaí – SC.
- Na resposta a esta intimação deverá constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Itajaí-SC, 24 de novembro de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 1609901

Art. 207 - Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que dispõem com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.

Itajaí, 10 de março de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLE
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

ATOS DA SEC. DA FAZENDA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Salas 601 e 602 – 6º andar
Itajaí – SC – CEP 88.301-425 – Fone: (47) 3246-0927

INTIMAÇÃO ITBI-5701/2017-2021

Intimado

Nome: MARLON WEISS

Endereço: Rua João Paull, 850 – Bairro Colonial – São Bento do Sul – SC – 89.288-145

CPF: 791.426.809-72

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207 da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta intimação, tendo em vista o exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

- Certidão de Inteiro Teor da Matrícula dos Imóveis, atualizadas, abaixo relacionadas junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí - SC;
- Cópia do contrato de compra e venda e eventuais aditivos;
- Cópia da escritura pública de compra e venda do imóvel abaixo indicado;
- Cópia da guia e do respectivo comprovante de recolhimento do ITBI relativa à transmissão do imóvel.

Matrícula nº.

55.858 e 55.898 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí.

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5.172/66, art. 138, parágrafo único).

Observações:

- Os documentos deverão ser entregues na Auditoria Fiscal do Município, sito à Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Salas 601 e 602 – 6º andar – CEP 88.301-425 – Itajaí – SC.
- Na resposta a esta intimação deverá constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Itajaí-SC, 24 de novembro de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 1609901



NOTIFICAÇÃO ITBI 4382/2017-2021

(Arts. 203, 204 e seguintes do CTM)

Notificação:

Contribuinte: MAURICIO RESENDE DA COSTA

CPF: 948.121.609-87

Rua: Umbelino Damásio de Brito, 200 – Apto. 907 - CEP 88.303-050 – Centro – Itajaí – SC

A recolher a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, referente ao lançamento de ofício do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, por Natureza ou Acesso Físico, Bem Como de Cessão de Direitos à sua Aquisição) mais acréscimos legais incidentes abaixo discriminados, conforme dispõe a legislação tributária.

FATO GERADOR: transmissão "inter vivos", por ato oneroso, dos seguintes bens imóveis: Apartamento nº 907 do Condomínio Residencial Costa Rica, a qual contém área total de 70,1078 m², localizado no Bairro Centro, em Itajaí/SC, na Rua Umbelino Damásio de Brito nº. 200, demais características descritas na Matrícula 52.745-1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 14/12/2017, averbação R-2-52.745. Yaga nº 09 do Condomínio Residencial Costa Rica, a qual contém área total de 16,6553 m², localizado no Bairro Centro, em Itajaí/SC, na Rua Umbelino Damásio de Brito nº. 200, demais características descritas na Matrícula 52.651-1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 14/12/2017, averbação R-2-52.651.

Valor Venal declarado	Valor Venal Arbitrado	Base de Cálculo ITBI alíquota 2%	Valor Total do ITBI	Valor do ITBI Recolhido	Valor do ITBI a Recolher
R\$ 200.000,00	R\$ 213.216,77	R\$ 213.216,77	R\$ 4.264,34	R\$ 4.000,00	R\$ 264,34

Vencimento	Correção monetária	Juros	Multa 30%	Total a recolher
14/12/2017	R\$ 38,09	R\$ 148,19	R\$ 90,73	R\$ 341,85

(Quinhentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos). Valores Expressos em Reais, atualizados até a data da emissão da Notificação.

Base de cálculo de acordo com o Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da base de cálculo anexa.

Dispositivos Legais:

Constituição da República – Art. 156, II – Lei Complementar Municipal 20, de 30/12/2002, Código Tributário Municipal, Artigos de 45 a 71. Da Correção Monetária, art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002, de acordo com a Lei 4.084 de 08/12/06, a partir de 11/06, Decreto 8090 de 29/12/2006, a contar de seus vencimentos – UFM 2017 R\$ 163,01, UFM 2021 R\$ 186,50. Juros - Calculados sobre o valor atualizados a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 245 e 246, a partir de seus vencimentos. Multa de mora – Calculada sobre o valor corrigido de 30% (trinta por cento) de acordo com o art. 65 Lei Complementar 20 de 30/12/2002.

Emissão: 16/12/2021

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Art. 207 - Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que dispõem com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.



TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI - NOTIFICAÇÃO ITBI 4382/2017-2021

Fica o contribuinte **notificado** do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI, instaurado de acordo com o Código Tributário Nacional Art. 147 e 148 (Lei 5.172/66) e art. 70 da Lei Complementar 20/2002 (Código Tributário Municipal).

Motivos do Arbitramento: Conforme Lei Complementar 308/2017, de acordo com os artigos 1º, 2º parágrafo único, e 3º, procedeu-se a análise do lançamento do ITBI supramencionado. Ao examinar a declaração e dados constantes na guia expedida e firmada pelo notificado, comparando com outros imóveis semelhantes ou assemelhados anteriormente transmitidos, verifica-se que o mesmo declarou os valores venais incorretamente, notoriamente inferiores ao valor venal praticados pelo mercado imobiliário na data da transmissão dos imóveis, resultando em um lançamento e recolhimento a menor do imposto ITBI. Diante destes fatos, e conforme dispõe o Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificado a retificação da declaração e instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI. Lançamento será modificado nos termos do artigo art. 149, inciso I do CTN.

Críticos de arbitramento utilizados será a avaliação do imóvel pelo método comparativo: A base de cálculo será arbitrada com parâmetros, em consultas ao banco de dados desta secretaria, em imóveis com iguais ou semelhantes características transmitidos anteriormente; além de pesquisas realizadas na região do imóvel, com corretores, imobiliárias e sites especializados.

Pesquisas Realizadas:

Foram realizadas pesquisas no Banco de dados da Secretaria da Fazenda.

Demonstrativo de apuração da base de cálculo arbitrada.

Utilizou-se como parâmetro para definir a base de cálculo do ITBI, ou seja, o valor venal - de mercado dos bens imóveis transmitidos de matrículas nº. 52.745 e 52.651 do 1º O.R.I., o método comparativo direto, com imóveis de iguais ou semelhantes características e medidas no mesmo condomínio.

Para determinar o valor dos imóveis na data do fato gerador do ITBI, este Auditor buscou identificar o valor no mercado imobiliário, no banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda, como também a partir de anúncios de imobiliárias na Internet. Encontrando as seguintes amostras:

Amostra 1 - Banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda - Apartamento número 403 do Condomínio Residencial Costa Rica, com 70,1078 m² de área total, situado na Rua Umbelino Damásio de Brito nº 200 - Centro - Itajaí SC, Matrícula nº. 52.701 do 1º O.R.I., valor da base de cálculo atribuída pelo fisco municipal de R\$ 178.000,00 em 02/05/2017. ITBI quitado guia nº. 1386/2017.

Amostra 2 - Banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda - Vaga número 30 do Condomínio Residencial Costa Rica, com 16,6555 m² de área total, situado na Rua Umbelino Damásio de Brito nº 200 - Centro - Itajaí SC, Matrícula nº. 52.672 do 1º O.R.I., valor da base de cálculo atribuída pelo fisco municipal de R\$ 30.000,00 em 18/07/2017. ITBI quitado guia nº. 2531/2017.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção • 120 salas 601/602 • Centro - 88301-425
Fone: 47 3246-0927 - www.itajai.sc.gov.br



Utilizou-se como parâmetro para definir a base de cálculo do ITBI o valor venal, ou seja, o valor de mercado dos bens imóveis transmitidos descritos nas matrículas nº. 52.745 e 52.651 do 1º O.R.I. em 07/2017, valor este que após atualização pelo índice FIPEZAP de julho de 2017 a dezembro 2017 seria de R\$ 213.216,77 - ANEXO 1.

Utilizado como critério de atualização a taxa média de valorização mensal da cidade de Florianópolis de evolução dos preços de venda de imóveis elaborados pelo índice FIPEZAP da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, disponível para consulta pelo site: <http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/fipezap/#indice-mensal>. O índice FIPEZAP de Preços de Imóveis anunciados é o primeiro indicador com abrangência nacional que acompanha os preços de venda e locação de imóveis no Brasil. O índice é calculado pela Fipe com base nos anúncios de apartamentos prontos publicados na página do ZAP Imóveis e em outras fontes da Internet, formando uma base de dados com mais de 500.000 anúncios válidos por mês.

O índice utilizado foi o da cidade de Florianópolis de julho de 2017 a dezembro de 2017, pois o índice da cidade de Itajaí só passou a ser calculado a partir de fevereiro de 2018.

O Valor Venal arbitrado para base de cálculo do ITBI para os imóveis de matrículas nº. 52.745 e 52.651 do 1º O.R.I. foi fixado em R\$ 213.216,77 (Duzentos e treze mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), em 14 de dezembro de 2017.

Ao contribuinte notificado, fica facultado para no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, a apresentar impugnação escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, acompanhada de provas documentais, laudos e perícias que demonstrem e comprovem suas argumentações.

Na impugnação que versar sobre valor venal, o impugnante deverá apontar os valores que entenda corretos, acompanhados de documentos comprobatórios que iluda a presunção da fiscalização. Decorrido o prazo sem impugnação, ou julgado ela improcedente, ou parcialmente procedente, será lançado o ITBI com a base desta notificação, ou do resultado deste processo fiscal. O crédito tributário será inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí SC, 16 de dezembro de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

ANEXO 1				
FIPEZAP				
CIDADE	DATA	ÍNDICE		VALOR DO IMÓVEL
FLORIANÓPOLIS	jul2017	+5,69% 0,0088	1,0088	R\$ 208.209,29
FLORIANÓPOLIS	ago2017	+0,69% 0,0090	1,0090	R\$ 209.370,51
FLORIANÓPOLIS	set2017	+0,61% 0,0091	1,0091	R\$ 210.546,73
FLORIANÓPOLIS	out2017	+0,62% 0,0093	1,0093	R\$ 211.733,23
FLORIANÓPOLIS	nov2017	+0,69% 0,0096	1,0096	R\$ 212.779,08
FLORIANÓPOLIS	dez2017	+0,61% 0,0091	1,0091	R\$ 213.519,77

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula nº. 1609901



NOTIFICAÇÃO ITBI 4381/2017-2021

(Arts. 203, 204 e seguintes do CTM)

Notifico:

Contribuinte: MAURICIO RESENDE DA COSTA

CPF: 948.121.609-87

Rua: Umbelino Damásio de Brito, 200 - Apto. 907 - CEP 88.303-050 - Centro - Itajaí - SC

A recolher a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, referente ao lançamento de ofício do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, por Natureza ou Acesso Físico, Bem Como de Cessão de Direitos à sua Aquisição) mais acréscimos legais incidentes abaixo discriminados, conforme dispõe a legislação tributária.

FATO GERADOR: transmissão "inter vivos", por ato oneroso, dos seguintes bens imóveis: Apartamento nº 803 do Condomínio Residencial Costa Rica, a qual contém área total de 70,1078 m², localizado no Bairro Centro, em Itajaí/SC, na Rua Umbelino Damásio de Brito nº 200, demais características descritas na Matrícula 52.733 - 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 14/12/2017, averbação R.-2.52.733. Vaga nº 36 do Condomínio Residencial Costa Rica, a qual contém área total de 16,6555 m², localizado no Bairro Centro, em Itajaí/SC, na Rua Umbelino Damásio de Brito nº 200, demais características descritas na Matrícula 52.678 - 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 14/12/2017, averbação R.-2.52.678.

Valor Venal declarado	Valor Venal Arbitrado	Base de Cálculo ITBI alíquota 2%	Valor Total do ITBI	Valor do ITBI Recolhido	Valor do ITBI a Recolher
R\$ 200.000,00	R\$ 213.216,77	R\$ 213.216,77	R\$ 4.264,34	R\$ 4.000,00	R\$ 264,34

Vencimento	Correção monetária	Juros	Multa 30%	Total a recolher
14/12/2017	R\$ 38,09	R\$ 148,19	R\$ 90,73	R\$ 541,35

(Quinhentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos). Valores Expressos em Reais, atualizados até a data da emissão da Notificação.

Base de cálculo de acordo com o Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da base de cálculo anexa.

Dispositivos Legais:

Constituição da República - Art. 156, II - Lei Complementar Municipal 20, de 30/12/2002, Código Tributário Municipal, Artigos de 45 a 71. Da Correção Monetária, art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002, de acordo com a Lei 4.684 de 08/12/06, a partir de 1/1/06, Decreto 8090 de 29/12/2006, a contar de seus vencimentos - UFM 2017 RS 163,01, UFM 2021 RS 186,50. Juros - Calculados sobre o valor atualizados a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 245 e 246, a partir de seus vencimentos. Multa de mora - Calculada sobre o valor corrigido de 30% (trinta por cento) de acordo com o art. 65 Lei Complementar 20 de 30/12/2002.

Emissão: 16/12/2021

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção • 120 salas 601/602 • Centro - 88301-425
Fone: 47 3246-0927 - www.itajai.sc.gov.br



TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI - NOTIFICAÇÃO ITBI 4381/2017-2021

Fica o contribuinte **notificado** do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI, instaurado de acordo com o Código Tributário Nacional Art. 147 e 148 (Lei 5.172/66) e art. 70 da Lei Complementar 20/2002 (Código Tributário Municipal).

Motivos do Arbitramento: Conforme Lei Complementar 308/2017, de acordo com os artigos 1º, 2º parágrafo único, e 3º, procedeu-se a análise do lançamento do ITBI supramencionado. Ao examinar a declaração e dados constantes na guia expedida e firmada pelo notificado, comparando com outros imóveis semelhantes ou assemelhados anteriormente transmitidos, verifica-se que o mesmo declarou os valores venais incorretamente, notoriamente inferiores ao valor venal praticados pelo mercado imobiliário na data da transmissão dos imóveis, resultando em um lançamento e recolhimento a menor do imposto ITBI. Diante destes fatos, e conforme dispõe o Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificado a retificação da declaração e instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI. Lançamento será modificado nos termos do artigo art. 149, inciso I do CTN.

Críticos de arbitramento utilizados será a avaliação do imóvel pelo método comparativo: A base de cálculo será arbitrada com parâmetros, em consultas ao banco de dados desta secretaria, em imóveis com iguais ou semelhantes características transmitidos anteriormente; além de pesquisas realizadas na região do imóvel, com corretores, imobiliárias e sites especializados.

Pesquisas Realizadas:

Foram realizadas pesquisas no Banco de dados da Secretaria da Fazenda.

Demonstrativo de apuração da base de cálculo arbitrada.

Utilizou-se como parâmetro para definir a base de cálculo do ITBI, ou seja, o valor venal - de mercado dos bens imóveis transmitidos de matrículas nº. 52.733 e 52.678 do 1º O.R.I., o método comparativo direto, com imóveis de iguais ou semelhantes características e medidas no mesmo condomínio.

Para determinar o valor dos imóveis na data do fato gerador do ITBI, este Auditor buscou identificar o valor no mercado imobiliário, no banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda, como também a partir de anúncios de imobiliárias na Internet. Encontrando as seguintes amostras:

Amostra 1 - Banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda - Apartamento número 403 do Condomínio Residencial Costa Rica, com 70,1078 m² de área total, situado na Rua Umbelino Damásio de Brito nº 200 - Centro - Itajaí SC, Matrícula nº. 52.701 do 1º O.R.I., valor da base de cálculo atribuída pelo fisco municipal de R\$ 178.000,00 em 02/05/2017. ITBI quitado guia nº. 1386/2017.

Amostra 2 - Banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda - Vaga número 30 do Condomínio Residencial Costa Rica, com 16,6555 m² de área total, situado na Rua Umbelino Damásio de Brito nº 200 - Centro - Itajaí SC, Matrícula nº. 52.672 do 1º O.R.I., valor da base de cálculo atribuída pelo fisco municipal de R\$ 30.000,00 em 18/07/2017. ITBI quitado guia nº. 2531/2017.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção • 120 salas 601/602 • Centro - 88301-425
Fone: 47 3246-0927 - www.itajai.sc.gov.br



Utilizou-se como parâmetro para definir a base de cálculo do ITBI o valor venal, ou seja, o valor de mercado dos imóveis transmitidos descritos nas matrículas nº. 52.733 e 52.678 do 1º Ofício Registro de Imóveis de Itajaí SC., a soma dos valores dos imóveis das amostras "1" e "2" acima descritas, ou seja, R\$ 208.000,00 em 07/2017, valor este que após atualização pelo índice FIPEZAP de julho de 2017 a dezembro 2017 seria de R\$ 213.216,77 – ANEXO 1.

Utilizado como critério de atualização a taxa média de valorização mensal da cidade de Florianópolis de evolução dos preços de venda de imóveis elaborados pelo índice Fipecap da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, disponível para consulta pelo site: <http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/fipecap/indice-mensal>. O índice Fipecap de Preços de Imóveis anunciados é o primeiro indicador com abrangência nacional que acompanha os preços de venda e locação de imóveis no Brasil. O índice é calculado pela Fipecap com base nos anúncios de apartamentos prontos publicados na página do ZAP Imóveis e em outras fontes da Internet, formando uma base de dados com mais de 500.000 anúncios válidos por mês.

O índice utilizado foi o da cidade de Florianópolis de julho de 2017 a dezembro de 2017, pois o índice da cidade de Itajaí só passou a ser calculado a partir de fevereiro de 2018.

O Valor Venal arbitrado para base de cálculo do ITBI para os imóveis de matrículas nº. 52.733 e 52.678 do 1º O.R.I. foi fixado em R\$ 213.216,77 (Duzentos e treze mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), em 14 de dezembro de 2017.

Ao contribuinte notificado, fica facultado para no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, a apresentar impugnação escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, acompanhada de provas documentais, laudos e perícias que demonstrem e comprovem suas argumentações. Na impugnação que versar sobre valor venal, o impugnante deverá apontar os valores que entenda corretos, acompanhados de documentos comprobatórios que iluda a presunção da fiscalização. Decorrido o prazo sem impugnação, ou julgado ela improcedente, ou parcialmente procedente, será lançado o ITBI com a base desta notificação, ou do resultado deste processo fiscal. O crédito tributário será inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí SC, 16 de dezembro de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção • 120 salas 601/602 • Centro • 88301-425
Fone: 47 3246-0927 - www.itajai.sc.gov.br

ANEXO 1					
FIPEZAP					
CIDADE	DATA	ÍNDICE			VALOR DO IMÓVEL
FLORIANÓPOLIS	jun17	+0,65%	0,0065	1,0065	R\$ 208.000,00
FLORIANÓPOLIS	ago17	+0,68%	0,0068	1,0068	R\$ 209.370,34
FLORIANÓPOLIS	set17	+0,61%	0,0061	1,0061	R\$ 210.648,73
FLORIANÓPOLIS	out17	+0,53%	0,0053	1,0053	R\$ 211.763,48
FLORIANÓPOLIS	nov17	+0,68%	0,0068	1,0068	R\$ 212.776,05
FLORIANÓPOLIS	dez17	+0,21%	0,0021	1,0021	R\$ 213.216,77

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula nº. 1609901

NOTIFICAÇÃO ITBI 4380/2017-2021

(Arts. 203, 204 e seguintes do CTM)

Notifico:

Contribuinte: MAURICIO RESENDE DA COSTA
CPF: 948.121.609-87

Rua: Umbelino Damásio de Brito, 200 – Apto. 907 – CEP 88.303-050 – Centro – Itajaí – SC

A recolher a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, referente ao lançamento de ofício do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, por Natureza ou Acesso Físico, Bem Como de Cessão de Direitos à sua Aquisição) mais acréscimos legais incidentes abaixo discriminados, conforme dispõe a legislação tributária.

FATO GERADOR: transmissão "inter vivos", por ato oneroso, dos seguintes bens imóveis: Apartamento nº 705 do Condomínio Residencial Costa Rica, a qual contém área total de 59,0697 m², localizado no Bairro Centro, em Itajaí/SC, na Rua Umbelino Damásio de Brito nº. 200, demais características descritas na Matrícula 52.727 - 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 14/12/2017, averbação R-2-52.727.

Valor Venal declarado	Valor Venal Arbitrado	Base de Cálculo ITBI alíquota 2%	Valor Total do ITBI	Valor do ITBI Recolhido	Valor do ITBI a Recolher
R\$ 170.000,00	R\$ 207.211,58	R\$ 207.211,58	R\$ 4.144,23	R\$ 3.400,00	R\$ 744,23

Vencimento	Correção monetária	Juros	Multa 30%	Total a recolher
14/12/2017	R\$ 107,24	R\$ 417,22	R\$ 255,44	R\$ 1.524,13

(Um mil quinhentos e vinte e quatro reais e treze centavos). Valores Expressos em Reais, atualizados até a data da emissão da Notificação.

Base de cálculo de acordo com o Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da base de cálculo anexa.

Dispositivos Legais:

Constituição da República – Art. 156, II – Lei Complementar Municipal 20, de 30/12/2002, Código Tributário Municipal, Artigos de 45 a 71. Da Correção Monetária, art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002, de acordo com a Lei 4.684 de 08/12/06, a partir de 11/06, Decreto 8090 de 29/12/2006, a contar de seus vencimentos – UFM 2017 R\$ 163,01, UFM 2021 R\$ 186,50, Juros – Calculados sobre o valor atualizados a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 245 e 246, a partir de seus vencimentos. Multa de mora – Calculada sobre o valor corrigido de 30% (trinta por cento) de acordo com o art. 65 Lei Complementar 20 de 30/12/2002.

Emissão: 16/12/2021

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção • 120 salas 601/602 • Centro • 88301-425
Fone: 47 3246-0927 - www.itajai.sc.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI - NOTIFICAÇÃO ITBI 4380/2017-2021

Fica o contribuinte notificado do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI, instaurado de acordo com o Código Tributário Nacional Art. 147 e 148 (Lei 5.172/66) e art. 70 da Lei Complementar 20/2002 (Código Tributário Municipal).

Motivos do Arbitramento: Conforme Lei Complementar 308/2017, de acordo com os artigos 1º, 2º parágrafo único, e 3º, procedeu-se a análise do lançamento do ITBI supramencionado. Ao examinar a declaração e dados constantes na guia expedida e firmada pelo notificado, comparando com outros imóveis semelhantes ou semelhantes anteriormente transmitidos, verifica-se que o mesmo declarou os valores venais incorretamente, notoriamente inferiores ao valor venal praticados pelo mercado imobiliário na data da transmissão dos imóveis, resultando em um lançamento e recolhimento a menor do imposto ITBI. Diante destes fatos, e conforme dispõe o Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificada a retificação da declaração e instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI. Lançamento será modificado nos termos do artigo art. 149, inciso I do CTN.

Crêditos de arbitramento utilizados será a avaliação do imóvel pelo método comparativo: A base de cálculo será arbitrada com parâmetros, em consultas ao banco de dados desta secretaria, em imóveis com iguais ou semelhantes características transmitidos anteriormente; além de pesquisas realizadas na região do imóvel, com corretores, imobiliárias e sites especializados.

Pesquisas Realizadas:
Foram realizadas pesquisas no Banco de dados da Secretaria da Fazenda.

Demonstrativo de apuração da base de cálculo arbitrada.

Utilizou-se como parâmetro para definir a base de cálculo do ITBI, ou seja, o valor venal - de mercado do bem imóvel transmitido de matrícula nº. 52.727 do 1º O.R.I., o método comparativo direto, com imóveis de iguais ou semelhantes características e medidas no mesmo condomínio.

Para determinar o valor dos imóveis na data do fato gerador do ITBI, este Auditor buscou identificar o valor no mercado imobiliário, no banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda, como também a partir de anúncios de imobiliárias na Internet. Encontrando as seguintes amostras:

Amostra 1 - Banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda - Apartamento número 601 do Condomínio Residencial Costa Rica, com 59,0697 m² de área total, situado na Rua Umbelino Damásio de Brito nº 200 - Centro - Itajaí SC, Matrícula nº. 52.715 do 1º O.R.I., valor da base de cálculo atribuída pelo fisco municipal de R\$ 198.500,00 em 20/10/2016.

Utilizou-se como parâmetro para definir a base de cálculo do ITBI o valor venal, ou seja, o valor de mercado do imóvel transmitido descrito na matrícula nº. 52.727 do 1º Ofício Registro de Imóveis de Itajaí SC., o valor do imóvel da amostra "1" acima descrita, ou seja, R\$ 198.500,00 em 10/2016, valor este que após atualização pelo índice FIPEZAP de outubro de 2016 a dezembro 2017 seria de R\$ 207.211,58 – ANEXO 1.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção • 120 salas 601/602 • Centro • 88301-425
Fone: 47 3246-0927 - www.itajai.sc.gov.br



Utilizado como critério de atualização a taxa média de valorização mensal da cidade de Florianópolis de evolução dos preços de venda de imóveis elaborados pelo índice FipeZap da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, disponível para consulta pelo site: <http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/fipezap/indice-mensal>. O índice FipeZap de Preços de Imóveis anunciados é o primeiro indicador com abrangência nacional que acompanha os preços de venda e locação de imóveis no Brasil. O índice é calculado pela Fipe com base nos anúncios de apartamentos prontos publicados na página do ZAP Imóveis e em outras fontes da Internet, formando uma base de dados com mais de 500.000 anúncios válidos por mês.

O índice utilizado foi o da cidade de Florianópolis de outubro de 2016 a dezembro de 2017, pois o índice da cidade de Itajaí só passou a ser calculado a partir de fevereiro de 2018.

O Valor Venal arbitrado para base de cálculo do ITBI para o imóvel de matrícula nº. 52.727 do 1º O.R.I. foi fixado em R\$ 207.211,58 (Duzentos e sete mil, duzentos e onze reais e cinquenta e oito centavos), em 14 de dezembro de 2017.

Ao contribuinte notificado, fica facultado para no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, a apresentar impugnação escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, acompanhada de provas documentais, laudos e perícias que demonstrem e comprovem suas argumentações.

Na impugnação que versar sobre valor venal, o impugnante deverá apontar os valores que entenda corretos, acompanhados de documentos comprobatórios que iluda a presunção da fiscalização. Decorrido o prazo sem impugnação, ou julgado ela improcedente, ou parcialmente procedente, será lançado o ITBI com a base desta notificação, ou do resultado deste processo fiscal. O crédito tributário será inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí SC, 16 de dezembro de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 - Sala 601
Edifício Zen Tower Business - Centro
Itajaí - SC - CEP 88.301-426 - Fone: (47) 3246-0837

AUTO DE INFRAÇÃO 01-ITBI-4382/2017-2021

PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA

Autuado

Nome: MAURICIO RESENDE DA COSTA

Endereço: Rua: Umbelino Damásio de Brito, 200 - Apto. 907 - CEP 88.303-050 - Centro - Itajaí - SC

Inscrição Municipal: CPF: 948.121.609-87

Descrição da Infração

NÃO ATENDER À INTIMAÇÃO EFETUADA PELA AUTORIDADE FISCAL. Trata-se de não apresentação dos documentos solicitados por meio da INTIMAÇÃO ITBI-4382/2017-2021 notificado via postal em 23/08/2021 - conforme AR - Aviso de Recebimento Correios nº. BZ737191086BR, cujo prazo começou de 15 dias teve início da contagem em 24/08/2021 e expirou em 08/09/2021.

Fundamentação Legal

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Artigo 207 e 241, incisos I e III da LC nº 20/2002 e artigo 195 da Lei nº 5172/66 (CTN).
MULTA: 20 UFM (por intimação)

Teor da Legislação

Art. 112. Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação. (Redação dada pela LC 152/2009) (...)

II - não atender intimação efetuada pela autoridade fiscal: (Redação dada pela LC 179/2010)

Multa: 20 UFM; (Redação dada pela LC 179/2010)

Unidade: por intimação; (Redação dada pela LC 179/2010)

Montantes (Quantidade de UFM)	Valor da UFM	Valor em R\$
20	186,50	3.730,00

(Três mil, setecentos e trinta reais)

Anexos deste Auto de Infração

Cópias da INTIMAÇÃO ITBI-4382/2017-2021 e do AR-Aviso de Recebimento nº. BZ737191086BR.

Intimo o autuado para regularizar o ato, fato ou omissão que deu origem à infração, no prazo de 30 dias, sob pena de reincidência, sem prejuízo das demais providências administrativas e judiciais cabíveis, entre as quais as dispostas na Lei Federal nº 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor da UFM R\$ 186,50. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

(Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

Itajaí, 16 de dezembro de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção - 120 salas 601/602 - Centro - 88301-426
Fone: 47 3246-0927 - www.itajai.sc.gov.br

ANEXO 1					
FIPZAP					
CIDADE	DATA	ÍNDICE			VALOR DO IMÓVEL
FLORIANÓPOLIS	out16	+0,23%	0,0023	1,0023	R\$ 199.500,00
FLORIANÓPOLIS	nov16	+0,03%	0,0003	1,0003	R\$ 199.554,85
FLORIANÓPOLIS	dez16	+0,02%	0,0002	1,0002	R\$ 199.594,12
FLORIANÓPOLIS	jan17	-0,02%	-0,0002	0,9998	R\$ 199.545,60
FLORIANÓPOLIS	fev17	+0,12%	0,0012	1,0012	R\$ 199.763,00
FLORIANÓPOLIS	mar17	+0,02%	0,0002	1,0002	R\$ 199.833,39
FLORIANÓPOLIS	abr17	+0,38%	0,0038	1,0038	R\$ 199.840,83
FLORIANÓPOLIS	mai17	+0,14%	0,0014	1,0014	R\$ 199.817,51
FLORIANÓPOLIS	jun17	+0,21%	0,0021	1,0021	R\$ 200.841,34
FLORIANÓPOLIS	jul17	+0,65%	0,0065	1,0065	R\$ 202.161,74
FLORIANÓPOLIS	ago17	+0,68%	0,0068	1,0068	R\$ 203.473,48
FLORIANÓPOLIS	set17	+0,61%	0,0061	1,0061	R\$ 204.713,92
FLORIANÓPOLIS	out17	+0,23%	0,0023	1,0023	R\$ 205.799,32
FLORIANÓPOLIS	nov17	+0,49%	0,0049	1,0049	R\$ 208.793,27
FLORIANÓPOLIS	dez17	+0,21%	0,0021	1,0021	R\$ 207.211,58

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula nº. 1609901



NOTIFICAÇÃO ITBI 5877/2017-2021

(Arts. 203, 204 e seguintes do CTM)

Notifico:

Contribuinte: MARTA LÚCIA MANOEL DA SILVA

CPF: 788.299.682-34

Rua: Pedro Rangel, 333 - apto. 32 - CEP 88.304-430 - São João - Itajaí - SC

A recolher a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, referente ao lançamento de ofício do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, por Natureza ou Acesso Físico, Bem Como de Cessão de Direitos à sua Aquisição) mais acréscimos legais incidentes abaixo discriminados, conforme dispõe a legislação tributária.

FATO GERADOR: transmissão "inter vivos", por ato oneroso, dos seguintes bens imóveis: Apartamento nº 32 do Edifício Residencial São João, o qual contém área privativa de 64,98 m², área de uso comum de 18,14 m², totalizando 83,12 m², fração ideal de 3,213% do terreno, localizado no Bairro São João, em Itajaí/SC, na Rua: Pedro Rangel nº. 333, demais características descritas na Matrícula: 65.424 - 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 05/02/2018, averbação AV-2-65.424. Vaga de Garagem nº 32 do Edifício Residencial São João, o qual contém área privativa de 10,80 m², área de uso comum de 0,74 m², totalizando 11,54 m², fração ideal de 0,133% do terreno, localizado no Bairro São João, em Itajaí/SC, na Rua: Pedro Rangel nº. 333, demais características descritas na Matrícula: 65.425 - 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 05/02/2018, averbação AV-2-65.425.

Valor Venal declarado	Valor Venal Arbitrado	Base de Cálculo ITBI alíquota 1% - SFH	Base de Cálculo ITBI alíquota 2%	Valor Total do ITBI	Valor do ITBI Recolhido	Valor do ITBI a Recolher
R\$ 170.000,00	R\$ 203.000,00	R\$ 97.785,73	R\$ 105.214,27	R\$ 3.082,14	R\$ 2.422,14	R\$ 660,00
Vencimento	Correção monetária	Juros	Multa 30%	Total a recolher		
05/02/2018	R\$ 75,26	R\$ 345,57	R\$ 220,58	R\$ 1.301,41		

(Um mil, trezentos e um reais e quarenta e um centavos).

Valores Expressos em Reais, atualizados até a data da emissão da Notificação.

Base de cálculo de acordo com o Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da base de cálculo anexo.

Dispositivos Legais:

Constituição da República - Art. 156, II - Lei Complementar Municipal 20, de 30/12/2002, Código Tributário Municipal, Artigos de 45 a 71. Da Correção Monetária, art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002, de acordo com a Lei 4.684 de 08/12/06, a partir de 11/06, Decreto 8090 de 29/12/2006, a contar de seus vencimentos - UFM 2018 R\$ 167,41, UFM 2021 R\$ 186,50. Juros - Calculados sobre o valor atualizados a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 245 e 246, a partir de seus vencimentos. Multa de mora - Calculada sobre o valor corrigido de 30% (trinta por cento) de acordo com o art. 65 Lei Complementar 20 de 30/12/2002.

Emissão: 15/12/2021

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Auditoria Fiscal do Município
Rua Manoel Vieira Garção, 120 - sala 601
Centro - Itajaí - CEP 88.301-426
Fone: 47 3246-0837



TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI - NOTIFICAÇÃO ITBI 5877/2017-2021

Fica o contribuinte acima notificado do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI, instaurado de acordo com o Código Tributário Nacional Art. 147 e 148 (Lei 5.172/66) e art. 70 da Lei Complementar 20/2002 (Código Tributário Municipal).

Motivos do Arbitramento: Conforme Lei Complementar 308/2017, de acordo com os artigos 1º, 2º parágrafo único, e 3º, procedeu-se a análise do lançamento do ITBI supramencionado. Ao examinar a declaração e dados constantes na guia expedida e firmada pelo notificado, comparando com outros imóveis semelhantes ou semelhantes anteriormente transmitidos, verifica-se que o mesmo declarou os valores venais incorretamente, muito inferiores ao valor venal praticados pelo mercado imobiliário na data da transmissão dos imóveis, resultando em um lançamento e recolhimento do imposto com valor menor do que o devido. Diante destes fatos, e conforme dispõe o Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificado a retificação da declaração e instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI. Lançamento será modificado nos termos do artigo art. 149, inciso I do CTN.

Críticas de arbitramento utilizadas será a avaliação do imóvel pelo método comparativo: A base de cálculo será arbitrada, com parâmetros, de consultas no banco de dados cadastrais desta secretaria, em imóveis com as mesmas características transmitidos anteriormente; além de pesquisas realizadas no local da região do imóvel, com corretores, imobiliárias e sites especializados, e documentos relativos à transmissão dos imóveis.

Pesquisas Realizadas:

Foram realizadas pesquisas no Banco de dados da Secretaria da Fazenda.

Utilizou-se como parâmetro para definir a base de cálculo do ITBI o valor venal, ou seja, o valor de mercado dos imóveis transmitidos descritos nas matrículas nºs 65.424 e 65.425 do 2º Ofício Registro de Imóveis de Itajaí SC, o valor de R\$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais), conforme valor de avaliação da garantia e do imóvel para fins de venda em público leilão, constante no contrato nº 8.444.1617883-2 firmado em 19/12/2017 com o credor Caixa Econômica Federal, e averbado nas matrículas dos imóveis.

O Valor Venal arbitrado para base de cálculo do ITBI para os imóveis de matrículas nºs 65.424 e 65.425 do 2º Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí foi fixado em R\$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais), em 05 de fevereiro de 2018.

Fica o contribuinte notificado, intimado para no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar impugnação escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, acompanhada de provas documentais, laudos e perícias que demonstrem e comprovem suas argumentações. A impugnação que versar sobre valor venal, o impugnante deverá apontar os valores que entenda corretos, acompanhados de documentos comprobatórios que iluda a presunção da fiscalização. Decorrido o prazo sem impugnação, ou julgada ela improcedente, ou parcialmente procedente, será lançado o ITBI com a base desta notificação, ou do resultado deste processo fiscal. O crédito tributário será inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí SC, 15 de dezembro de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Auditoria Fiscal do Município
Rua Manoel Vieira Garção, 120 - sala 601
Centro - Itajaí - CEP 88.301-425
Fone: 47 3246-0837

NOTIFICAÇÃO ITBI 4519/2017-2021
(Arts. 203, 204 e seguintes do CTM)

Notificação:

Contribuinte: EDSON CLODOALDO MUTERLL

CPF: 690.715.869-87

Rua Uruguai, 1105 - Apto. 1301 - CEP 88.302-203 - Fazenda - Itajaí - SC

A recolher a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, referente ao lançamento de ofício do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato oneroso, por Natureza ou Acesso à Fidei, Bem Como de Cessão de Direitos à sua Aquisição) mais acréscimos legais incidentes abaixo descritos, conforme dispõe a legislação tributária.

FATO GERADOR: transmissão "inter vivos", por ato oneroso, do seguinte bem imóvel: Apartamento número 1301, do Edifício New Life Residence, localizado no 13º pavimento, com área privativa de 106,5400 m², área de uso comum de 41,0633 m², área total de 147,7033 m², localizado no Bairro Fazenda, em Itajaí/SC, na Rua Uruguai nº. 1105, demais características descritas na Matrícula nº. 48.401 - 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 06/12/2017, registro R-48.401. Vaga de garagem número 04, do Edifício New Life Residence, localizado no pavimento térreo, com área privativa de 11,5200 m², área de uso comum de 14,8500 m², área total de 26,3700 m², localizado no Bairro Fazenda, em Itajaí/SC, na Rua Uruguai nº. 1105, demais características descritas na Matrícula nº. 48.352 - 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 06/12/2017, registro R-48.352. Vaga de garagem número 05, do Edifício New Life Residence, localizado no pavimento térreo, com área privativa de 11,5200 m², área de uso comum de 14,8500 m², área total de 26,3700 m², localizado no Bairro Fazenda, em Itajaí/SC, na Rua Uruguai nº. 1105, demais características descritas na Matrícula nº. 48.353 - 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 06/12/2017, registro R-48.353.

Valor Venal declarado	Valor Venal Arbitrado	Base de Cálculo ITBI alíquota 2%	Valor Total do ITBI	Valor do ITBI Recolhido	Valor do ITBI a Recolher
R\$ 574.000,00	R\$ 667.000,00	R\$ 667.000,00	R\$ 13.340,00	R\$ 11.480,00	R\$ 1.860,00

Vencimento	Correção monetária	Juros	Multa 30%	Total a recolher
06/12/2017	R\$ 268,03	R\$ 1.042,73	R\$ 638,41	R\$ 3.809,17

(Três mil oitocentos e nove reais e dezessete centavos).

Valores Expressos em Reais, atualizados até a data da emissão da Notificação.

Base de cálculo de acordo com o Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da base de cálculo anexa.

Dispositivos Legais:

Constituição da República - Art. 156, II - Lei Complementar Municipal 20, de 30/12/2002, Código Tributário Municipal, Artigos de 45 a 71. Da **Correção Monetária**, art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002, de acordo com a Lei 4.684 de 08/12/06, a partir de 11/06, Decreto 8090 de 29/12/2006, a contar de seus vencimentos - UFM 2017 R\$ 163,01, UFM 2021 R\$ 186,50. Juros - Calculados sobre o valor atualizados a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 245 e 246, a partir de seus vencimentos. Multa de mora - Calculada sobre o valor corrigido de 30% (trinta por cento) de acordo com o art. 65 Lei Complementar 20 de 30/12/2002.

Emissão: 21/12/2021

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Auditoria Fiscal do Município
Rua Manoel Vieira Garção • 120 salas 601/602 • Centro - 88.301-425
Fone: 47 3246-0927 - www.itajai.sc.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI - NOTIFICAÇÃO ITBI 4519/2020-2021

Fica o contribuinte notificado do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI, instaurado de acordo com o Código Tributário Nacional Art. 147 e 148 (Lei 5.172/66) e art. 70 da Lei Complementar 20/2002 (Código Tributário Municipal).

Motivos do Arbitramento: Conforme Lei Complementar 308/2017, de acordo com os artigos 1º, 2º parágrafo único, e 3º, procedeu-se a análise do lançamento do ITBI supramencionado. Ao examinar a declaração e dados constantes na guia expedida e firmada pelo notificado, comparando com outros imóveis semelhantes ou semelhantes anteriormente transmitidos, verifica-se que o mesmo declarou os valores venais incorretamente, muito inferiores ao valor venal praticados pelo mercado imobiliário na data da transmissão dos imóveis, resultando em um lançamento e recolhimento a menor do imposto ITBI. Contribuinte intimado via edital em 13/08/2021, conforme INTIMAÇÃO ITBI-4519-2017/2021 publicada na página 24 da edição nº. 2439 do JORNAL DO MUNICÍPIO de 13/08/2021, não atendendo a intimação até esta data. Diante destes fatos, e conforme dispõe o Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificado a retificação da declaração e instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI. Lançamento será modificado nos termos do artigo art. 149, incisos I e III do CTN.

Críticas de arbitramento utilizadas será a avaliação do imóvel pelo método comparativo direto: A base de cálculo será arbitrada com parâmetros, em consultas ao banco de dados desta secretaria, em imóveis da mesma rua ou região, com iguais ou semelhantes características; além de pesquisas realizadas na região do imóvel, com corretores, imobiliárias e sites especializados, e informações constantes nas matrículas de imóveis de nºs 48.361, 48.362.

Pesquisas Realizadas:

Amostra 1 - Informação constante transmissão dos imóveis de matrículas de nºs 48.361 e 48.362 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. Valor de avaliação dos imóveis de R\$ 667.000,00 com 106,6400 m² privativos de apartamento 501 e vagas de garagem 13 e 14 no Edifício New Life Residence - em 22 de agosto de 2017. Contrato de financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal nº. 1.444.1032432-1.

Amostra 2 - Anúncio do mercado imobiliário de novembro de 2021 - Apartamento com 110 m² com duas vagas de garagem - Edifício New Life Residence - Fazenda - Itajaí - Valor para venda de R\$ 900.000,00, ou seja R\$ 1.81,81 m² de área privativa. Site: www.viva-real.com.br - COD. AP00498.

Demonstrativo de apuração da base de cálculo arbitrada.

Utilizou-se como parâmetro para definir a base de cálculo do ITBI o valor venal, ou seja, o valor de mercado dos imóveis transmitidos descritos nas matrículas nºs 48.401, 48.352, e 48.353 do 1º Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC, o valor de R\$ 667.000,00, valor este conforme descrito na amostra 1.

O Valor Venal arbitrado para base de cálculo do ITBI para os imóveis de matrículas nºs 48.401, 48.352, e 48.353 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí foi fixado em R\$ 667.000,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil reais) em 06 de dezembro de 2017.

Ao contribuinte notificado, fica facultado para no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, a apresentar impugnação escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, acompanhada de provas documentais, laudos e perícias que demonstrem e comprovem suas argumentações. Na impugnação que versar sobre valor venal, o impugnante deverá apontar os valores que entenda corretos, acompanhados de documentos comprobatórios que iluda a presunção da fiscalização. Decorrido o prazo sem impugnação, ou julgada ela improcedente, ou parcialmente procedente, será lançado o ITBI com a base desta notificação, ou do resultado deste processo fiscal. O crédito tributário será inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí SC, 21 de dezembro de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção • 120 salas 601/602 • Centro - 88.301-425
Fone: 47 3246-0927 - www.itajai.sc.gov.br



AUTO DE INFRAÇÃO 01-ITBI-4519-2017/2021

PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA

Autuado

Nome: EDSON CLODOALDO MUTERLL

Endereço: Rua Uruguai, 1105 - Apto 1301 - Centro - Itajaí - SC - CEP 88.302-203

CPF: 690.715.869-87

Descrição da Infração

NÃO ATENDER À INTIMAÇÃO EFETUADA PELA AUTORIDADE FISCAL. Trata-se de não-apresentação dos documentos solicitados por meio da INTIMAÇÃO ITBI-4519-2017/2021, sendo intimado o contribuinte via edital, publicado no Jornal do Município de Itajaí, Edição Nº 2439, página 24, em 13/08/2021, iniciando a contagem do prazo em 16/08/2021, e cujo prazo expirou em 31/08/2021.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Artigo 207 e 241, incisos I e III da LC nº 20/2002 e artigo 195 da Lei nº 5172/66 (CTN).

MULTA: 20 UFM (por intimação)

Teor da Legislação

Art. 112. Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação. (Redação dada pela LC 152/2009) (...)

II - não atender intimação efetuada pela autoridade fiscal: (Redação dada pela LC 179/2010)

Multa: 20 UFM; (Redação dada pela LC 179/2010)

Unidade: por intimação; (Redação dada pela LC 179/2010)

Montantes (Quantidade de UFM)	Valor da UFM	Valor em R\$
20	186,50	3.730,00

(Três mil, setecentos e trinta reais)

Anexos deste Auto de Infração
Cópias da INTIMAÇÃO ITBI-4519-2017/2021 e da publicação do edital no Jornal do Município de Itajaí, Edição Nº 2439, página 24, em 13/08/2021.

Intimo o autuado para regularizar o ato, fato ou omissão que deu origem à infração, no prazo de 30 dias, sob pena de reincidência, sem prejuízo das demais providências administrativas e judiciais cabíveis, entre as quais as previstas na Lei Federal nº 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor da UFM R\$ 186,50. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL. (Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

Itajaí, 21 de dezembro de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 1609901



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro



LRF, Art. 48 – Anexo 14		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		1.801.675.237,00			
Previsão Atualizada		1.801.675.237,00			
Receitas Realizadas		2.118.992.039,15			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)		110.093.583,36			
DESPESAS					
Dotação Inicial		1.661.779.937,00			
Créditos Adicionais		478.012.780,39			
Dotação Atualizada		2.139.792.717,39			
Despesas Empenhadas		1.935.243.202,16			
Despesas Liquidadas		1.857.273.352,70			
Despesas Pagas		1.844.966.648,61			
Superávit Orçamentário		261.718.686,45			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		1.935.243.202,16			
Despesas Liquidadas		1.857.273.352,70			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		1.844.503.568,52			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		1.843.253.568,52			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		1.843.253.568,52			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		134.250.834,96			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		9.787.006,37			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		9.778.931,30			
Resultado Previdenciário		124.463.828,59			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		21.914.001,63			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		116.330.890,71			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		116.290.128,12			
Resultado Previdenciário		-94.416.889,08			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		-100.551.880,00	134.476.460,13	-133,74	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-54.014.800,00	164.177.593,13	-303,95	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		9.901.896,78	87.417,36	9.707.634,88	106.844,54
Poder Executivo		9.901.896,78	87.417,36	9.707.634,88	106.844,54
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		31.177.959,79	11.388.634,24	18.099.839,66	1.689.485,89
Poder Executivo		30.655.131,61	11.356.299,19	17.609.346,53	1.689.485,89
Poder Legislativo		522.828,18	32.335,05	490.493,13	0,00
TOTAL		41.079.856,57	11.476.051,60	27.807.474,54	1.796.330,43
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		322.590.458,48	25,00	27,08	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		152.733.397,23	70,00	77,46	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		

1 / 2



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro



LRF, Art. 48 – Anexo 14				Continuação
				Em Reais
Receitas de Operações de Crédito				91.273.968,77
Despesa de Capital Líquida				145.421.150,51
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	136.030.381,29	93.234.788,47	49.347.795,41	5.552.907,91
Despesas Previdenciárias	7.860.177,53	47.614.627,93	85.580.112,18	56.363.791,56
Resultado Previdenciário	128.170.203,76	45.620.160,54	-36.232.316,77	-50.810.883,65
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	104.223.009,96	10.577.137,35	4.128.549,72	747.468,38
Despesas Previdenciárias	104.600.350,90	101.205.432,11	54.379.083,46	11.957.938,17
Resultado Previdenciário	-377.340,94	-90.628.294,76	-50.250.533,74	-11.210.469,79
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		340.949.393,63	15,00	28,78
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e Público (1505-2006-746). Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Data da emissão: 14/03/2022 e hora de emissão: 15:52.				
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
i) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
ii) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.				
Volnei José Morastoni Prefeito		Erico Laurentino Sobrinho Secretário da Fazenda		Everaldo Izaú Desidério Contador CRC/SC 0249202-0/6
Morgana Maria Philippi Controladora Geral do Município				



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro



</



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro



RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) Continuação
R\$ 1,00

24-EDUCAÇÃO INFANTIL	91.779.278,50	89.628.189,85	89.614.166,61	89.614.166,61	14.023,24
24.1-Creche	41.102.622,22	39.829.960,98	39.819.171,26	39.819.171,26	10.789,32
24.2-Pré-escola	50.676.657,28	49.798.228,27	49.794.995,25	49.794.995,25	3.233,92
25-ENSINO FUNDAMENTAL	95.491.623,94	89.521.025,77	89.289.619,54	89.289.619,54	232.406,23
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	187.270.902,44	179.150.215,62	178.903.786,15	178.903.786,15	246.429,47

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.(10))	374.453.124,31
28-(RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	51.720.481,22
29-(RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS * = (L14e)	0,00
30-(RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ** = (L14e)	0,00
31-(CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.(1a)(c) + L34.2(a)(c))	142.184,61
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	322.590.458,48

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ** + *	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	297.863.945,26	322.590.458,48	27,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB*	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) – (ab) – (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	160.820,74	18.636,13	18.336,13	142.184,61	300,00
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	160.820,74	18.636,13	18.336,13	142.184,61	300,00
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VMAT + VMAP)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (v)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	22.003.800,00	22.690.482,51
35.1-Salário-Educação	16.715.000,00	18.090.134,94
35.2-PDDE	0,00	0,00
35.3-PNAE	4.663.000,00	4.351.964,20
35.4-PNATE	200.000,00	244.600,01
35.5-Outras Transferências do FNDE	425.800,00	3.783,36
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	1.592,33
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	22.003.800,00	22.692.074,84

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	20.725.800,00	19.691.855,50	18.765.699,20	18.765.699,20	928.156,30
41.1-Creche	12.950.800,00	12.349.513,28	11.434.087,02	11.434.087,02	915.426,26
41.2-Pré-escola	7.775.000,00	7.344.342,22	7.331.612,18	7.331.612,18	12.730,04
42-ENSINO FUNDAMENTAL	47.337.310,66	45.006.656,40	43.470.772,43	43.470.772,43	1.533.883,97
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3 / 4



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro



RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) Continuação
R\$ 1,00

46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	68.063.110,66	64.698.511,90	62.236.471,63	62.236.471,63	2.462.040,27
--	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	---------------------

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	460.400.666,93	439.151.636,21	426.493.166,47	426.493.166,47	2.708.469,74
47.1-Despesas Correntes	444.004.908,37	440.132.366,41	439.115.860,42	439.115.860,42	1.016.505,99
47.1.1-Pessoal Ativo	299.187.068,03	288.569.647,14	288.569.647,14	288.569.647,14	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	13.629.062,92	13.621.167,57	13.621.167,57	7.895,35
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.369.017,99	2.369.017,99	2.363.017,99	2.363.017,99	6.000,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	142.468.822,35	135.564.638,36	134.562.027,72	134.562.027,72	1.002.610,64
47.2-Despesas de Capital	16.395.758,56	12.648.332,72	10.948.473,62	10.948.473,62	1.699.859,10
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	16.395.758,56	12.648.332,72	10.948.473,62	10.948.473,62	1.699.859,10

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDES (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	558.365,32	18.624,89
49-(+)-INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	196.859.718,17	18.090.134,94
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	195.214.587,30	15.649.937,57
51-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.201.496,19	2.468.822,26
52-(+)-AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.201.496,19	2.468.822,26

FONTE: Sistema e-Pública (1549-949-118). Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Data da emissão: 14/03/2022 e hora de emissão: 15:44.

* SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 25, § 3º, Lei 14.133/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante:

a) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

b) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

c) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas entre essas áreas de atuação.

3 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

4 Controle da execução de restos a pagar considerando o cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Érico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaui Desidério
Controlador CRC/SC 0245292-0-8

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município



ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 0659/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0327/2022, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CHRISTIANE LAMIM VENTURI, matrícula nº 1496002, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 20 (vinte) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 07 de março de 2022.

Itajaí, 11 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 0660/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal da Fazenda e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2221, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, Grupo Especialista, Nível A, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FABRICIO PERES BELETINI BENTO	0021
JOAO ANTONIO DOS SANTOS GOMES	0022
GLORIA CELUPPI SCHNEIDER	0023
MATHEUS CARGNIN RODRIGUES	0024
CARLOS HENRIQUE SABBAG VOLPI	0025
EDCARLOS ATHAYDE WOLFF	0026

Itajaí, 11 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0661/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 0330/2022 e 0331/2022, da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, as servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Adriana Vogel Vieira	4012004	Professor	180
Aline Helena Vieira	612902	Administrador Escolar	180
Joselaine Schmoeller Mafra	946306	Professor	180
Marilene Silveira Garcia	1346401	Agente em Atividades de Educação	180
Sandra Lucia da Silva	1747805	Agente em Atividades de Educação	180
Shirley Vieira Dupilar	636807	Agente em Atividades de Educação	180
Veroni Vanda Paludo	1160010	Agente em Atividades de Educação	180

Itajaí, 11 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0662/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 0098 e 0318/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Andrea Imthurn Girardi	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	11/03 a 21/12/2022
Annik Konze Laurentino	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	11/03 a 21/12/2022
Argelia Aparecida de Sousa Carmo	30 horas	Professor	Geografia	Permanente	11/03 a 21/12/2022
Beatriz Berti de Lima	30 horas	Professor	Educação Física	Permanente	11/03 a 31/08/2022
Danielly Anacleto Soares da Silva	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	11/03 a 31/08/2022
Eliane Santos de Oliveira	10 horas	Professor	Arte	Permanente	11/03 a 21/12/2022
Gilmara Helena Toniotti da Silva Slama	30 horas	Professor	História	Permanente	11/03 a 21/12/2022
Hadria Havena Lopes de Souza Skorie	40 horas	Professor	Arte - musicalização	Especial	11/03 a 21/12/2022
Luciana Cristina dos Santos	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	11/03 a 21/12/2022
Luciana Gomes dos Santos	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	11/03 a 31/08/2022
Márcio Vieira França	30 horas	Professor	Arte - musicalização	Especial	11/03 a 21/12/2022
Rafael Leite Rocha	30 horas	Professor	Arte - musicalização	Especial	11/03 a 21/12/2022
Rita de Cassia Guimarães de Almeida	10 horas	Professor	Arte - musicalização	Especial	11/03 a 21/12/2022
Wagner Marques Sampaio	40 horas	Professor	Educação Física	Permanente	11/03 a 21/12/2022

Itajaí, 11 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0663/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao PA nº 008/2022, C.I. nº 0323/2022/DGP/SME e defesa da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
1765105	Fabianne Rafaela Farias Fernandes	40	08/03/2022

Itajaí, 11 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0664/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao PA nº 008/2022, C.I. nº 0323/2022/DGP/SME e defesa da servidora, resolve **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria nº 0161, de 26 de janeiro de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2503, de 26 de janeiro de 2022, que **CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** a servidora **FABIANNE RAFAELA FARIAS FERNANDES**, matrícula nº 1765104, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, retornando às atividades a contar de 08 de março de 2022.

Itajaí, 11 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0665/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 0098 e 0350/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, § 1º e § 2º da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
João Henrique Pacheco Silva	10 horas	Professor	Educação Física	Permanente	11/03 a 21/12/2022

Itajaí, 11 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0667/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 0371/2022/DGP/SME e aos requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
1757318	Joana de Oliveira	20h	17/03/2022
2254004	Debora Schneider	40h	09/03/2022
1723608	Sielei dos Santos Souza	30h	09/03/2022
2395703	Caroline Okxana Costa	30h	10/03/2022

Itajaí, 11 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0666/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 098 e 0371/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2251305	Valdete Bittencourt Favarin	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	11/03 a 21/12/2022

Itajaí, 11 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0668/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0332/2022/DGP/SME e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2105904	Adrielly Fernandes da Silva	Agente em Atividades de Educação	03/03/2022
2303202	Latila Lauanda Alves de Matos	Agente em Atividades de Educação	03/03/2022

Itajaí, 11 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí





PORTARIA N.º 0669/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 0338/2022, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, BLAIRA PEDROSO DA SILVA, matrícula n.º 1990801, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 23 de fevereiro de 2022.

Itajaí, 11 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0670/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora REBECA MAIOLINO PEDRO, matrícula n.º 1947101, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022.

Itajaí, 11 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0671/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto n.º 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR a servidora MARIA ISABEL ANDRADE, matrícula n.º 2430401, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portadora da CNH n.º 07010951939, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 15 de novembro de 2022, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 11 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0672/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 126/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária n.º 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto n.º 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO a servidora DAIANA PACHECO, matrícula n.º 2155104, admitida por tempo determinado na função de PROFESSOR, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 10 de março de 2022 a 09 de março de 2023.

Itajaí, 11 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0673/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 126/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária n.º 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto n.º 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO a servidora DAIANE OURIQUES CHENK DOS SANTOS, matrícula n.º 2296801, admitida para exercer emprego público de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 10 de março de 2022 a 09 de março de 2023.

Itajaí, 11 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0674/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 126/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária n.º 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto n.º 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO a servidora JULIANA DE SOUZA NECKEL, matrícula n.º 2064801, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a desempenhar 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 10 de março de 2022 a 09 de março de 2023.

Itajaí, 11 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0675/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 126/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária n.º 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto n.º 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO a servidora KATIANE MARIA GARCIA, matrícula n.º 770217, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a desempenhar 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 30 de janeiro de 2022 a 29 de abril de 2022.

Itajaí, 11 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0676/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 126/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de



acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO** a servidora **RAQUEL CRISTIANE TEIXEIRA R. FARIAS**, matrícula nº 2238301, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, 40 (quarenta) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 10 de março de 2022 a 09 de março de 2023.

Itajaí, 11 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0677/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **DEBORA MACHADO SALERNO**, matrícula nº 802401, da Função de Confiança de **SUPERVISOR DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 02 de março de 2022.

Itajaí, 11 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 0679/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0355/2022/DGP/SME e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2417002	Diana Machado Gonçalves	Agente em Atividades de Educação	08/03/2022
2432301	Richele Braga da Silva	Agente em Atividades de Educação	08/03/2022
1338223	Grasiela Pessi	Agente em Atividades de Educação	08/03/2022

Itajaí, 11 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 0678/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0370/2022/DGP/SME e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2280103	Raquel Elizandra Floresti de Carvalho	Agente em Atividades de Educação	10/03/2022
1337019	Cidiane Albugieri Comper	Agente em Atividades de Educação	09/03/2022
2431701	Bruna Beatriz Honório Tavares	Agente em Atividades de Educação	09/03/2022
1582314	Eloisa Carla Miguel	Agente em Atividades de Educação	07/03/2022
930922	Iara Maria de Souza Duarte	Agente em Atividades de Educação	10/03/2022

Itajaí, 11 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 0680/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0355/2022/DGP/SME e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2147705	Monalisa Maria Lana	Agente em Atividades de Educação	02/03/2022
2236402	Sirlene da Silva Dal Santo	Agente em Atividades de Educação	25/02/2022
2335104	Edna Vanessa Rosa de Oliveira	Agente em Atividades de Educação	25/02/2022
1905210	Patricia Pelegri Moraes	Agente em Atividades de Educação	25/02/2022
2431201	Bianca Marzani	Agente em Atividades de Educação	03/03/2022
2431901	Thais Santos Schumann	Agente em Atividades de Educação	25/02/2022
2425902	Teresa Cristina Soares da Silva Flores	Agente em Atividades de Educação	02/03/2022
2374202	Deisy Cardoso Elesbao	Agente em Atividades de Educação	04/03/2022
2107002	Lorena Targino de Almeida	Agente em Atividades de Educação	04/03/2022
2225001	Jaime Lana	Agente de Apoio em Educação Especial	03/03/2022
2473801	Joice Farias Ferruzzi	Agente de Apoio em Educação Especial	02/03/2022
2430601	Eliane Pereira Ferreira dos Santos	Agente em Atividades de Educação	07/03/2022
2109207	Irlene Lorenzoni Frizzo	Agente em Atividades de Educação	07/03/2022
2432201	Geysiani Cristini Tavares Anacleto	Agente em Atividades de Educação	02/03/2022
693416	Marileia Caetano	Agente em Atividades de Educação	03/03/2022

Itajaí, 11 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí





PORTARIA N.º 0681/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0187/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e ao requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, TALITA COSTA PEREIRA, matrícula nº 2188601, do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 11 de março de 2022.

Itajaí, 11 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0682/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 0368/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, as servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1806304	Carla Isabel Borges	Agente em Atividades de Educação	I	II	02/03/2022
1927602	Izonara Rafaela da Silva dos Santos	Agente de Apoio em Educação Especial	I	II	04/03/2022
2028901	Ketlin Patricia Simoni	Agente em Atividades de Educação	I	II	03/03/2022
1537105	Nilzelenia Teixeira	Agente em Atividades de Educação	I	II	02/03/2022
1608806	Talita Duarte Coelho	Agente de Apoio em Educação Especial	I	II	02/03/2022

Itajaí, 11 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0683/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor LUIS MATEUS LUCIANO, matrícula nº 2077905, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador da CNH nº 05600356775, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 23 de agosto de 2022, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 11 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0684/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.I.s nº 0304/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
2249701	Caroline Eufrasio Pereira	Professor – Educação Infantil	A1-40H	A2-40H	25/02/2022
1528117	Graziely Correa Prust	Professor – Educação Infantil	A1-40H	A2-40H	25/02/2022
2193502	Paola Geovana Pereira	Professor – Educação Infantil	A2-40H	A3-40H	23/02/2022
2249901	Simara Emilia Dalcastagne Capistrano	Professor – Educação Infantil	A1-40H	A2-40H	25/02/2022
617501	Vanderleia Bona	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	18/02/2022

Itajaí, 11 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0685/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.I.s nº 0360/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
1036012	Alison Ricardo Tabalipa	Instrutor de Informática	A6-40H	A7-40H	03/03/2022
1806304	Carla Isabel Borges	Agente em Atividades de Educação	A2-30H	A3-30H	02/03/2022
1724006	Daisy Roberta Fernandes	Supervisor Escolar	A6-40H	A7-40H	09/03/2022
1428517	Eder Calixto Gonçalves	Professor – Educação Física	A2-30H	A3-30H	03/03/2022
1666906	Elizane Goncalves Duarte	Agente de Apoio em Educação Especial	A5-20H	A6-20H	01/03/2022
1927602	Izonara Rafaela da Silva dos Santos	Agente de Apoio em Educação Especial	A1-40H	A2-40H	04/03/2022
1101702	Joelma de Prouça Furtado	Professor – Educação Infantil	A5-40H	A6-40H	03/03/2022
880508	Jorge Silvino Dal Castel	Instrutor de Informática	A6-40H	A7-40H	04/03/2022
1641709	Leontina Santos da Cruz Zeni	Professor – Educação Infantil	A6-40H	A7-40H	02/03/2022
2202001	Mariane Patricia Custodio Pereira	Professor – Anos Iniciais	A2-20H	A3-20H	26/02/2022
1601811	Mauricio Schnaider	Professor – Educação Física	A5-40H	A6-40H	01/03/2022
1711409	Mauro Roberto Schreiber	Professor – Educação Física	A6-40H	A7-40H	07/03/2022
2013301	Roberta de Souza Visintainer	Professor – Educação Infantil	A5-40H	A6-40H	03/03/2022
2202101	Rosedelia Spader	Professor – Anos Iniciais	A2-20H	A3-20H	26/02/2022
2018601	Simone Teles Rochel	Professor – Anos Iniciais	A4-40H	A5-40H	09/03/2022
1423803	Susi Layde da Silva	Professor – Educação Infantil	A5-40H	A6-40H	03/03/2022

Itajaí, 11 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí





PORTARIA N.º 0686/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve DESIGNAR SILVANA GONÇALVES WAGNER RUSSI, matrícula nº 801901, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, de 21 de março de 2022 a 09 de abril de 2022, em substituição a servidora Tânia Maria Novaes, matrícula nº 2117105, que estará em férias.

Itajaí, 11 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 0687/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 0359/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
656208	Alessandra Cristina Ferreira Martins	Professor – Educação Infantil	III	IV	04/03/2022
871807	Elaine de Oliveira	Professor – Educação Infantil	III	IV	03/03/2022
1899201	Elaine Regina Freitag Leão	Professor – Educação Especial	II	III	03/03/2022
1377713	Iara Schwartz	Professor – Educação Infantil	II	III	08/03/2022
304902	Jeuzia Patrícia Westphal	Professor – Educação Infantil	III	IV	03/03/2022
80541	Mari Lucia Westphal de Gregorio	Orientador Educacional	III	IV	08/03/2022
1143003	Priscila Coutinho	Supervisor Escolar	III	IV	26/02/2022
1912501	Renata Pereira da Rocha Teodoro	Supervisor Escolar	III	IV	29/02/2022
814401	Silvana Fronza Guancino	Professor – Anos Iniciais	III	IV	29/02/2022
469605	Vanessa Dal Castel	Professor – Educação Infantil	III	IV	04/03/2022
1196314	Viviane Cristina Pianezzer Bittencourt	Professor – Educação Infantil	II	III	03/03/2022

Itajaí, 11 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



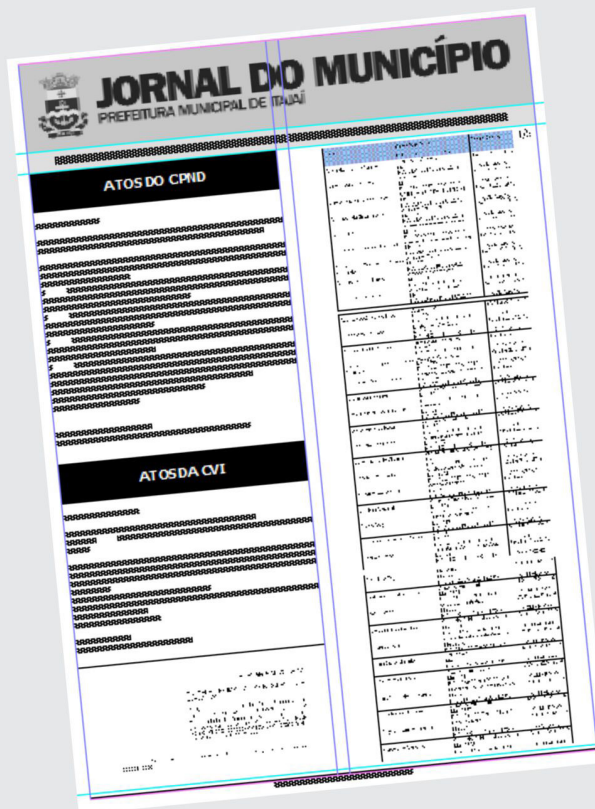
PORTARIA N.º 0688/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve DESIGNAR a servidora KARLA REGINA DE SOUZA, matrícula nº 2080101, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, para ocupar interinamente o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. Pedro Paulo Rebello, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em substituição ao servidor Andre Barberis, matrícula nº 1972601, de 14 de março de 2022 a 30 de maio de 2022, que se encontra em licença saúde.

Itajaí, 11 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

O NOSSO JORNAL!



JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ